

HABILITAÇÃO LEILOEIRO JOACIR MONZON POUHEY - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

+W PLUS WEB
HOST



De <licitacao@monzonleiloes.com.br>
Para <licitacao@saoluizgonzaga.rs.gov.br>
Data 2026-09-14 13:00
Prioridade Mais alta

HABILITAÇÃO JOACIR MONZON.pdf (~7,6 MB)

Boa tarde,

Conforme o disposto no Edital de Credenciamento nº 04/2026, envio por meio deste a Documentação necessária para minha Habilitação no Credenciamento de Leiloeiros.

Agradeço a atenção e fico a disposição para eventuais esclarecimentos.

Peço a gentileza de confirmarem o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




JOACIR MONZON POUEY
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1087607899 DATA DE EMISSÃO 02/12/1999

NOME JOACIR MONZON POUEY

FILIAÇÃO
DAVÍD FERNANDES POUEY
ONIZELA MONZON POUEY

NATURALIDADE QUARAI RS DATA DE NASCIMENTO 15/04/1985

DOC. ORIGEM C NASG 4859 QUARAI RS

LV A 11 FL 178 V

CPF *****/** *****/

PORTO ALEGRE

151981

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **007.917.900-29**

Nome: **JOACIR MONZON POUEY**

Data de Nascimento: **15/04/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/03/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:30:53** do dia **26/08/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3A1A.1420.C9B0.9473**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
007.917.900-29

Nome
JOACIR MONZON POUEY

Nascimento
15/04/1985

CÓDIGO DE CONTROLE
4604.4AB2.CDCA.6AC9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:20:34 do dia 06/11/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICO, para fins de direito e a pedido da parte interessada, conforme protocolo de nº C265001230837, que o Senhor JOACIR MONZON POUEY é Leiloeiro Oficial, tendo sido matriculado nesta Junta Comercial sob nº 421/2021, com Carteira de Exercício Profissional nº 462, com validade até 31-12-2026. Certifico, ainda, que o mesmo assinou Termo de Compromisso aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, conforme assentamento no Livro de nº 25, folhas 072. Certifico, por fim, que o Leiloeiro acima identificado atualizou, no presente exercício, as certidões negativas em matéria cível, criminal e de títulos protestados, atendendo ao disposto na Resolução de nº 005/2020 – JUCISRS. Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.
Porto Alegre, 18 de agosto de 2026. Nada mais.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento Industrial e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL N° 462/2ª Via

JOACIR MONZON POUEY
NOME DO PORTADOR

DAVID FERNANDES POUEY

ONIZELA MONZON POUEY
FILIAÇÃO

BRASILEIRA
NACIONALIDADE

15/04/1985
DATA DE NASCIMENTO

LEILOEIRO OFICIAL
EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1087607899-SSP/RS
N° ID / ORG EXPED-OR

007.917.900-29
CPF

AGENTES AUXILIARES DE REGISTRO DO COMÉRCIO

421/2021
N° DE MATRÍCULA

ASS. DO PORTADOR

ASS. PRESIDENTE
DA JUNTA COMERCIAL

14/12/2023
DATA DE EXPEDIÇÃO



31/12/2026
VALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
RIO GRANDE DO SUL

ALVARÁ DE LICENÇA

Nome ou Razão Social

JOACIEL MONZEN FOUET

Natureza Jurídica

007.917.900-29

Endereço

Rua Prof. Luis Pomar

265

Ramo(s) de Atividade(s)

DESENVOLVIMENTO

Início da Atividade

12/06/2022

Protocolo

1591/22

Emissão

14/06/2022

Inscrição Municipal

385570

Observações

Obs.: As atividades devem ser realizadas no local definido pelo contratante.

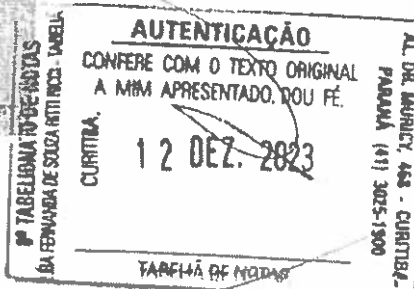
JEETERSON DA SILVA PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Jeterson da Silva Pires
Prefeito Municipal
Quaraí-RS

WIVALDO MOREIRA DA ROSA

SECRETARIO DA FAZENDA
WIVALDO MOREIRA DA ROSA
Secretario da Fazenda de Quaraí
Portaria 002/2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOACIR MONZON POUEY
CPF: 007.917.900-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:42 do dia 08/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2027.

Código de controle da certidão: **898A.2C6F.52AF.5ACB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual****Nº:** 1534031

26/06/2026 10:34:25

NIT Principal: 130.92065.49-1**Contribuinte:** JOACIR MONZON POUEY**Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT:** 130.92065.49-1

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 26/06/2026**Valida até:** 23/12/2026

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 260626P4YMMRADUC1R7W47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CPF: **007.917.900-29**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos **20 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/10/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41702240**
Autenticação: **52189191**





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
PALÁCIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº. 340/2026

Cadastro: 36557-0
Nome: JOACIR MONZON POUEY
CPF/CNPJ: 00791790029
Endereço: Rua Prof. Luiz Pozzer 265.
Complemento:

Certifico, para os devidos fins, em razão do meu cargo e em obediência ao despacho do Sr. Prefeito Municipal, conforme protocolo nº 1899, que revendo o Cadastro Técnico e Econômico desta Prefeitura, NADA FOI ENCONTRADO REFERENTE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA em nome da pessoa acima descrita.

Reservando, todavia, o direito da Prefeitura Municipal de Quaraí, de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive pertinente ao período nesta certidão compreendido. E para constar lavrou-se a presente certidão que devidamente autorizada por quem de direito, vai por nós assinada.

Quaraí, 05 de Agosto de 2026.

Validade 90 dias.


Setor de Arrecadação


Jeferson Luis Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal da Fazenda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOACIR MONZON POUÉY

CPF: 007.917.900-29

Certidão n°: 57215489/2026

Expedição: 24/06/2026, às 14:39:49

Validade: 21/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOACIR MONZON POUÉY, inscrito(a) no CPF sob o n° 007.917.900-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 007.917.900-29
Nome: JOACIR MONZON POUEY
Data de Nascimento: 15/04/1985

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081803455028088248

Informação obtida em 20/08/2026 11:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: JOACIR MONZON POUEY, brasileiro, casado, Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Paraná/PR sob o nº 18/295-L, portador da Cédula de Identidade RG nº 15302524-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.917.900-29, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Rua André de Barros, nº 226 - Sl. 401, Novo Centro, CEP: 80010-080, denominado apenas como **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: SUPERBID WEBSERVICES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Monteiro, nº 125, 2º andar - Parte, Condomínio KZA Faria Lima, Pinheiros - CEP: 05423-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.428.204/0001-89, neste ato representada na forma do seu contrato social, denominada apenas como **CONTRATADA**;

INTERVENIENTE ANUENTE: SUPERBID PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Monteiro, nº 125, 2º andar, cj. 24, Condomínio KZA Faria Lima, Pinheiros - CEP: 05423-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, denominada apenas como **SUPERBID PAY**;

CONSIDERANDO QUE:

- 1) A **CONTRATADA** é proprietária da Plataforma de Transação Eletrônica ("Plataforma Superbid Exchange") que permite a realização e divulgação de leilões judiciais e vendas por iniciativa particular, leilões extrajudiciais, leilões rurais e vendas diretas de bens ("eventos") na Plataforma Superbid Exchange e em seus respectivos Portais;
- 2) A **SUPERBID PAY** é a instituição de pagamento da Plataforma Superbid Exchange, e
- 3) O **CONTRATANTE** tem interesse em utilizar a Plataforma Superbid Exchange para a realização e divulgação de eventos através do *site* do **CONTRATANTE** <https://www.monzonleiloes.com.br> e da Plataforma Superbid Exchange e seus respectivos Portais;

RESOLVEM as partes, por esta e melhor forma de direito, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), nos seguintes termos e condições:

LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DA PLATAFORMA SUPERBID EXCHANGE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** licencia ao **CONTRATANTE** o direito de uso da Plataforma Superbid Exchange, com os módulos Gate Judicial, Gate Trabalhista, Gate Corporativo, Gate Administração Pública e Gate Rural, descritos no Anexo I, para realização e divulgação de eventos através do *site* <https://www.monzonleiloes.com.br> e da Plataforma Superbid Exchange e seus respectivos Portais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Plataforma Superbid Exchange possui as funcionalidades listadas abaixo:

- Plataforma responsiva com visualização para desktop, smartphones e tablets;
- Gerenciamento do painel de visualização em desktop e smartphones por meio de login/senha;
- Cadastro de condições comerciais;
- Cadastro de usuários administrativos (leiloeiros e funcionários) com permissão e

armazenamento de logs de auditoria de acessos;

- Inserção e divulgação das Condições de Venda e Pagamento dos eventos;
- Divulgação dos eventos e dos bens na Plataforma Superbid Exchange e em seus respectivos Portais;
- Cadastro de usuários com validação junto a birôs de dados e armazenamento de logs de auditoria de acessos;
- Cadastro de eventos por modalidade, conforme Gate específico;
- Habilitação dos usuários para participação nos eventos com aceite das Condições de Venda e Pagamento;
- Cadastro ou importação em massa de bens/lotos (via planilha);
- Dashboard para acompanhamento e gerenciamento dos eventos e das transações de venda dos bens;
- Migração de bens/lotos remanescentes com lista de habilitados;
- Sistema de habilitação especial, com trava de lances para bens/lotos especiais (com restrições/requisitos legais);
- Recebimento de lances Livre, Manual, Automático, Parcelado e Proposta (configuração CPC e resoluções legais);
- Transmissão ao vivo dos leilões via streaming (pago ou gratuito);
- Geração de relatórios gerenciais, planilhas e prestação de contas;
- Emissão dos livros obrigatórios da Junta Comercial;
- Emissão de documentos gerenciais como Autos Negativos, Positivos, de Arrematação, Notas de Venda, Atas, entre outros (todos os documentos são criados via TAGs pelo próprio administrador em Word);
- Liquidação financeira dos valores recebidos pela venda dos bens, incluindo geração das vendas, emissão dos títulos para pagamento ("boletos") ou captura no cartão de crédito, conforme o caso, recebimento, liquidação bancária, conciliação e repasse, através da CONTA DIGITAL SUPERBID PAY, e
- Disponibilização de atendimento ao cliente (Chat ou WhatsApp) quanto a dúvidas e esclarecimentos referentes à utilização e às funcionalidades da Plataforma Superbid Exchange.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Associados à licença do direito de uso da Plataforma Superbid Exchange, a **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**:

- Front padrão Plataforma Superbid Exchange;
- Licença de banco de dados necessária à operação da Plataforma Superbid Exchange em ambiente de produção, e
- Infraestrutura em Servidor Cloud.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente licença é contratada para uso temporário da Plataforma Superbid Exchange, com serviços correlatos de manutenção e suporte, sem exclusividade, e número limitado de usuários nomeados (usuários treinados na forma da cláusula décima primeira), que associados ao licenciamento estabelecem os serviços agregados necessários ao perfeito uso da Plataforma Superbid Exchange.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os eventos cuja realização dependa de Leiloeiro Oficial deverão ser realizados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** responderá perante o **CONTRATANTE** pela disponibilidade da Plataforma Superbid Exchange, garantindo SLA do serviço de Computing (Servidor Cloud) de 99,5%.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** serviços de manutenção da Plataforma Superbid Exchange, incluindo as atividades previstas abaixo:

- Acesso a todas as novas versões das funcionalidades da Plataforma Superbid Exchange lançadas pela **CONTRATADA** e integrantes da licença do **CONTRATANTE**;
- Atualizações da Plataforma Superbid Exchange para atender as modificações na legislação que estiver dentro do escopo de funcionalidades originais da Plataforma Superbid Exchange;
- Manutenção preventiva e corretiva dos erros detectados pela **CONTRATADA** em funcionalidades da Plataforma Superbid Exchange, e
- Monitoramento e sustentação da infraestrutura de hospedagem da Plataforma Superbid Exchange.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** serviços de suporte tecnológico aos usuários nomeados para o esclarecimento de quaisquer dúvidas na utilização da Plataforma Superbid Exchange, até o limite de 04 horas mensais, não cumulativas, através da Central de Atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - As solicitações de serviços referentes ao suporte tecnológico, incluindo a correção de falhas técnicas, não-conformidades operacionais da Plataforma Superbid Exchange (quando a Plataforma Superbid Exchange deixa de gerar os resultados esperados para uma determinada função), ou sugestões de melhorias serão classificadas pela Central de Atendimento segundo seu grau de severidade, conforme descrito abaixo:

- **Chamado Urgente:** Os chamados nessas condições são aqueles nos quais o **CONTRATANTE** encontra-se impossibilitado de realizar qualquer operação na Plataforma Superbid Exchange e não possui alternativa de contorno.
- **Chamado de Prioridade Alta:** Os chamados nessas condições são aqueles nos quais o **CONTRATANTE** encontra-se impossibilitado de realizar uma operação na Plataforma Superbid Exchange, mas possui alternativa de contorno por outros meios, permitindo a finalização da operação em questão.
- **Chamado de Prioridade Média:** Os chamados nessas condições são referentes a solicitações nas quais o **CONTRATANTE** não está impossibilitado de operar a Plataforma Superbid Exchange, mas geram prejuízos à eficiência da operação.
- **Chamado de Prioridade Baixa:** Os chamados nessas condições são aqueles nos quais o **CONTRATANTE** não está impossibilitado de operar a Plataforma Superbid Exchange, tampouco se exige um ajuste de curto prazo, ou quando se trata de uma sugestão de melhoria da Plataforma Superbid Exchange pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A classificação do grau de severidade é utilizada pela **CONTRATADA** para definir uma priorização, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados conforme sua classificação de grau de severidade, respeitando os prazos de atendimento e solução descritos abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DO CHAMADO	PRAZO DE ANÁLISE	PRAZO DE SOLUÇÃO
Urgente	02 horas	04 horas
Prioridade Alta	04 horas	08 horas
Prioridade Média	08 horas	05 dias
Prioridade Baixa	03 dias	10 dias

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos apresentados na tabela acima são contados sempre em dias úteis e horário comercial.

CLÁUSULA SEXTA - As solicitações de serviços de manutenção e suporte tecnológico da Plataforma Superbid Exchange devem sempre ser feitas pelo canal de atendimento via chamado através do link: <https://suporte.superbid.net/support/home> ou, em caso de urgência, através de ligação telefônica para a Central de Atendimento, nos números informados no material de *onboarding*.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente os usuários nomeados poderão entrar em contato com a Central de Atendimento na forma acima mencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela licença, manutenção e suporte tecnológico da Plataforma Superbid Exchange, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor a ser calculado de acordo com o preço dos bens/lotos transacionados, conforme tabela constante do Anexo II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos à **CONTRATADA** pela licença, manutenção e suporte tecnológico da Plataforma Superbid Exchange, se o caso, serão debitados da CONTA DIGITAL SUPERBID PAY do **CONTRATANTE** após o crédito dos recursos das vendas realizadas, nos termos da cláusula décima sétima abaixo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de leilões em que a comissão do **CONTRATANTE** seja paga através de guia de depósito judicial, os valores devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverão ser pagos no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da realização do leilão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores devidos pela licença, manutenção e suporte tecnológico (Anexo II) serão reajustados anualmente pelo índice de correção monetária IPCA-IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** na Plataforma Superbid Exchange relatório contendo a relação dos bens/lotos transacionados e valores devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela licença, manutenção e suporte tecnológico da Plataforma Superbid Exchange, conforme cláusula sétima acima.

IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USABILIDADE DA PLATAFORMA SUPERBID EXCHANGE

CLÁUSULA NONA - Para a implantação da Plataforma Superbid Exchange, a **CONTRATADA** será responsável pelas seguintes atividades:

- Instalação e configuração da Plataforma Superbid Exchange em Servidor Cloud, não incluindo instalações de firewall ou outros dispositivos quaisquer nas dependências do **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** apenas proteger a Plataforma Superbid Exchange no Servidor Cloud;
- Parametrização geral da Plataforma Superbid Exchange de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, e
- Acompanhamento da realização de testes em todas as etapas da implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para a customização da Plataforma Superbid Exchange, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- Ajuste do front e do site <https://www.monzonleiloes.com.br> para alinhamento com os padrões da identidade visual institucional do **CONTRATANTE**;
- Adição de conteúdo institucional, tais como "Quem Somos", "FAQ", "Contatos";
- Alterações de layout na homepage do site <https://www.monzonleiloes.com.br>, limitadas às condições de contorno que não interfiram na performance da Plataforma Superbid Exchange.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** será responsável pela realização de treinamento de usabilidade da Plataforma Superbid Exchange, conforme segue:

- Duas sessões de treinamento para até 05 usuários de backoffice e 02 usuários operacionais, totalizando 02 horas e meia;
- A critério da **CONTRATADA**, posteriormente poderá ser realizada nova sessão de 01 hora de treinamento para atualização/reciclagem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além disso, serão disponibilizados ao **CONTRATANTE** vídeos explicativos e tutoriais respondendo às dúvidas mais frequentes dos usuários da Plataforma Superbid Exchange no tocante à sua usabilidade, não sendo permitidos ao **CONTRATANTE** a gravação, download, compartilhamento, distribuição e/ou venda de qualquer material, vídeos ou informações de treinamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, sob pena de sua responsabilização pelas perdas e danos incorridos pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da possibilidade de rescisão imediata do presente Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** está isento do valor correspondente aos serviços de implantação, customização e treinamento descritos acima (Setup).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela veracidade das informações institucionais fornecidas à **CONTRATADA** para implantação e customização da Plataforma Superbid Exchange, obrigando-se a prestá-las de forma rápida e eficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a prestação de serviços excepcionais, não incluídos nos serviços ora contratados, os quais serão objeto de orçamento específico (incluindo quantidade de horas de trabalho e valor) a ser apresentado pela **CONTRATADA** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do **CONTRATANTE**. Os serviços excepcionais podem incluir:

- front personalizado;
- treinamento de usuários (além do já previsto na implantação);
- horas adicionais de suporte tecnológico aos usuários nomeados para o esclarecimento de quaisquer dúvidas na utilização da Plataforma Superbid Exchange, além do limite estabelecido na cláusula quarta;
- integrações com sistemas do **CONTRATANTE** e/ou com sistemas de terceiros;
- consertos de problemas causados pelo mau uso da Plataforma Superbid Exchange pelos usuários do **CONTRATANTE**;
- plantão de atendimento em horário fora do comercial;
- acompanhamento de homologação de novas versões no ambiente do **CONTRATANTE**;
- alterações/customizações específicas na Plataforma Superbid Exchange;
- geração de cópia do banco de dados do **CONTRATANTE**, além da cópia de salvaguarda fornecida nos termos da lei;
- Compartilhamento de leilões/eventos, bens/lotos e conteúdos nas redes sociais, e
- Certificado SSL.

CONTA DIGITAL SUPERBID PAY

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O **CONTRATANTE**, ao contratar os serviços da **CONTRATADA**, concorda que receberá uma conta de pagamento (digital) na modalidade pré-paga, de sua titularidade, mantida junto à **SUPERBID PAY**, a qual será utilizada para liquidação dos valores recebidos dos compradores dos bens vendidos nos eventos

realizados no âmbito do presente Contrato ("CONTA DIGITAL SUPERBID PAY"), de forma a garantir uma maior transparência e segurança às partes envolvidas nesse tipo de transação (o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a **SUPERBID PAY**, os vendedores e os compradores).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será cobrado qualquer valor ou remuneração do **CONTRATANTE** a título de abertura e manutenção da CONTA DIGITAL SUPERBID PAY.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTA DIGITAL SUPERBID PAY pode ser acessada por meio da Plataforma Superbid Exchange (www.superbid.net) ou do Portal SUPERBID PAY (www.superbidpay.com.br). Apenas o **CONTRATANTE** titular da CONTA DIGITAL SUPERBID PAY poderá movimentá-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de uma conta de pagamento pré-paga, a execução de quaisquer pagamentos, resgates e transferências por meio da CONTA DIGITAL SUPERBID PAY sempre dependerá da existência de recursos em reais previamente creditados.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventual saldo de recursos mantidos na CONTA DIGITAL SUPERBID PAY não será remunerado.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de leilões judiciais, o pagamento do valor do lance e da comissão do **CONTRATANTE** será feito conforme as regras fixadas pelos respectivos Juízos quando da nomeação do **CONTRATANTE**, bem como de acordo com as regras contidas no Código de Processo Civil e normas da Corregedoria Geral de Justiça do respectivo Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 1) Fazer corretamente seu cadastro junto à Plataforma Superbid Exchange, fornecendo seus dados cadastrais e dados de conta bancária de sua titularidade em instituição financeira, para abertura da CONTA DIGITAL SUPERBID PAY, conforme Manual de Procedimentos para Cadastro de Agentes de Vendas, Eventos e Bens na Plataforma Superbid Exchange disponível em <https://www.superbid.net/termos-e-politicas/>;
- 2) Garantir que os proprietários dos bens façam seu cadastro corretamente junto à Plataforma Superbid Exchange, fornecendo seus dados cadastrais e dados de conta bancária de sua titularidade em instituição financeira e Ficha Cadastral, se o caso;
- 3) Sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais atualizar o cadastro junto à Plataforma Superbid Exchange;
- 4) Indicar os responsáveis que poderão acessar a CONTA DIGITAL SUPERBID PAY, e
- 5) Não divulgar ou transferir "Nome de Usuário" e senha para terceiros para acessar a CONTA DIGITAL SUPERBID PAY ou realizar transferência de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O **CONTRATANTE**, neste Contrato, desde já outorga, de forma irrevogável e irretratável, os mais amplos poderes para a **CONTRATADA** programar e a **SUPERBID PAY** proceder com o pagamento dos valores devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme cláusula sétima acima, debitando os respectivos valores de recursos creditados na CONTA DIGITAL SUPERBID PAY do **CONTRATANTE** em decorrência das vendas realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, retirar todo ou parte de eventual saldo disponível e livre para movimentação em sua CONTA DIGITAL SUPERBID PAY, por meio de transferência para conta bancária de sua titularidade em instituição financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os saldos mantidos ou transações executadas na CONTA DIGITAL SUPERBID PAY poderão ser bloqueados, total ou parcialmente, a critério da **CONTRATADA** e da **SUPERBID PAY**, até o devido esclarecimento das seguintes situações: (i) por débitos em aberto de qualquer natureza perante a **CONTRATADA** ou a **SUPERBID PAY**; (ii) em caso de suspeita de fraude ou qualquer ato contrário às disposições do presente Contrato; (iii) questões relacionadas à idoneidade da transação ou das informações cadastrais do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os saldos mantidos na CONTA DIGITAL SUPERBID PAY poderão ser bloqueados, total ou parcialmente, por ordem judicial ou administrativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** e a **SUPERBID PAY** poderão, nos termos do artigo 368 do Código Civil, compensar quaisquer créditos que tenham ou venham a ter em face do **CONTRATANTE** com qualquer crédito que o **CONTRATANTE** tenha ou venha a ter perante a **CONTRATADA** e a **SUPERBID PAY**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **SUPERBID PAY** compartilhará as informações do **CONTRATANTE** relativas às transações de pagamento realizadas através da Plataforma Superbid Exchange e da CONTA DIGITAL SUPERBID PAY com outras instituições que contribuam para o seu processamento, desde que observadas as normas relativas à proteção de dados, ao sigilo bancário e ao Aviso de Privacidade da Plataforma Superbid Exchange, nos termos da Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001 e qualquer outra regulamentação aplicável, para o que está expressamente autorizada neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CONTRATADA** poderá, em conjunto com a **SUPERBID PAY**, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, acrescentar novos serviços e funcionalidades para utilização da CONTA DIGITAL SUPERBID PAY.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Caberá ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelas obrigações abaixo relacionadas, detalhadas no Manual de Procedimentos para Cadastro de Agentes de Vendas, Eventos e Bens na Plataforma Superbid Exchange disponível em <https://www.superbid.net/termos-e-politicas/>:

- 1) Obter Carta de Autorização de Leilão dos proprietários dos bens que serão apreçados nos leilões realizados pelo **CONTRATANTE**, em atendimento ao disposto no artigo 20, do Decreto 21.981/32, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, nos termos da minuta constante do Manual de Procedimentos para Cadastro de Agentes de Vendas, Eventos e Bens na Plataforma Superbid Exchange disponível em <https://www.superbid.net/termos-e-politicas/>;
- 2) Realizar a abertura dos eventos na Plataforma Superbid Exchange;
- 3) Cadastrar na Plataforma Superbid Exchange os bens a serem apreçados em cada evento, em lotes categorizados e sub-categorizados, com descrição detalhada dos mesmos, valores autorizados para venda, respectivas fotos, vídeos e mapa de localização do "google maps" para visitação, conforme os dados fornecidos pelos proprietários dos bens;
- 4) Vincular os bens cadastrados aos respectivos proprietários;
- 5) No caso de venda de veículos, responsabilizar-se pela realização de pesquisa junto a base estadual de dados cadastrais e débitos, para inserção das informações na Plataforma Superbid Exchange;
- 6) Inserir na Plataforma Superbid Exchange as Condições de Venda e Pagamento dos eventos, aprovadas pelos proprietários dos bens;

- 7) Prestar serviços de "call-center" (ativo) para comunicação dos eventos e prospecção de compradores para os bens a serem vendidos;
- 8) Organizar os eventos presenciais, se o caso, incluindo a disponibilização de espaço, conexão com a rede Internet, pessoal técnico, bem como equipamentos (telão, projetor, notebooks e impressora), necessários à montagem dos eventos e confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apreçados;
- 9) Realizar os eventos nas datas e horários estipulados nas Condições de Venda e Pagamento dos eventos;
- 10) Diligenciar junto aos proprietários dos bens a resolução de eventuais problemas apresentados pelos compradores, em especial com relação à entrega dos bens adquiridos e respectiva documentação, se o caso, dentro do prazo constante das Condições de Venda e Pagamento dos eventos e nas mesmas condições em que foram ofertados;
- 11) Realizar a cobrança extrajudicial dos compradores inadimplentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** será responsável pelo atendimento de 2º nível aos usuários/compradores dos eventos realizados através da Plataforma Superbid Exchange, ou seja, esclarecimento de dúvidas sobre os eventos, bens, pré e pós venda, conforme exemplificado abaixo:

1. Informações técnicas sobre os bens quanto ao funcionamento, dados adicionais, fotos, etc;
2. Orientações adicionais quanto às regras e procedimentos de visitação dos bens;
3. Gestão dos eventos restritos ou privados para oferta de lances/propostas;
4. Gestão e análise das solicitações de cancelamento de lance/proposta. O ofertante do lance/proposta deverá receber a formalização quanto ao cancelamento ou não do lance/proposta. Quando houver decisão de cancelamento do lance, a Plataforma Superbid Exchange deverá receber do **CONTRATANTE** a formalização em tempo hábil para execução do cancelamento na Plataforma Superbid Exchange, no caso de evento em andamento. O **CONTRATANTE** é responsável pela comunicação e formalização do cancelamento do lance/proposta aos demais participantes do evento, se houver. Quando constatados lances/propostas em duplicidade ou lance/proposta ofertado erroneamente por manuseio do incremento, a solicitação será aprovada imediatamente pela Plataforma Superbid Exchange;
5. Cobrança e prorrogação de prazos de pagamento;
6. Informações adicionais sobre as regras e procedimentos necessários para retiradas dos bens;
7. Atualizações, atrasos ou quaisquer outros assuntos referentes à entrega dos bens ou documentação;
8. Reclamações acerca de divergências e/ou irregularidades referentes aos bens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** terá SLA (Acordo de Nível de Serviço) de até 1 (um) dia útil, a contar do contato do usuário/comprador, para responder suas dúvidas, e de até 3 (três) dias úteis para solucionar as reclamações apresentadas pelos usuários/compradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento do SLA poderá acarretar o bloqueio do acesso do **CONTRATANTE** à Plataforma Superbid Exchange até a resolução da reclamação, sem prejuízo da rescisão do presente Contrato e pagamento dos valores devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** deverá obter dos proprietários dos bens exclusividade para a venda de seus bens durante o prazo de oferta na Plataforma Superbid Exchange, pelo que os bens não poderão ser retirados dos eventos ou não

entregues aos compradores durante o período de exclusividade, exceto em caso de leilões judiciais em que o Juízo responsável determine a realização do evento em mais de um *site*.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o bem seja retirado do evento fica certo e ajustado que o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ 100,00 por lote retirado do evento, exceto no caso de leilão judicial ou administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os compradores dos bens vendidos nos eventos realizados pelo **CONTRATANTE** deverão efetuar o pagamento dos valores devidos em função da aquisição dos bens através da CONTA DIGITAL SUPERBID PAY, valores estes que ficarão retidos até o cumprimento dos requisitos que asseguram a entrega dos bens aos compradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o cumprimento dos requisitos que asseguram a entrega dos bens aos compradores, os valores dos bens vendidos e a comissão do **CONTRATANTE** serão creditados nas CONTAS DIGITAIS SUPERBID PAY dos proprietários dos bens e do **CONTRATANTE** ("REPASSE"), respectivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso seja identificada pelo comprador alguma divergência entre o estado de conservação do bem adquirido e/ou seus componentes e as informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e/ou pelos proprietários dos bens e inseridas na Plataforma Superbid Exchange, o REPASSE ficará suspenso até a resolução da pendência pelo **CONTRATANTE** e/ou pelos proprietários dos bens. Uma vez esclarecida e/ou solucionada a pendência, o REPASSE ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para eventual esclarecimento e/ou resolução da pendência referida no parágrafo segundo supra é de até 10 (dez) dias a contar da comunicação da divergência pelo comprador. Ultrapassado esse prazo, a venda será cancelada, com devolução ao comprador da integralidade dos valores pagos, no prazo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo da obrigação de pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** dos valores devidos nos termos da cláusula sétima.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja atraso ou não entrega dos bens por parte dos respectivos proprietários, o comprador poderá solicitar o cancelamento da compra. Neste caso, o proprietário dos bens deverá autorizar o cancelamento da venda e a devolução ao comprador dos valores pagos, conforme disposto na Carta de Autorização de Leilão a ser firmada nos termos da minuta constante do Manual de Procedimentos para Cadastro de Agentes de Vendas, Eventos e Bens na Plataforma Superbid Exchange disponível em <https://www.superbid.net/termos-e-politicas/>. O **CONTRATANTE**, por sua vez, autoriza desde já a devolução do valor de sua comissão ao comprador, sem prejuízo da obrigação de pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** dos valores devidos nos termos da cláusula sétima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Caso o **CONTRATANTE** oriente os compradores dos eventos a realizar o pagamento dos bens sem a utilização da CONTA DIGITAL SUPERBID PAY, o presente Contrato ficará rescindido para todos os fins e efeitos de direito, ficando o **CONTRATANTE** sujeito ao pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, nos termos da cláusula sétima, acima.

RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O **CONTRATANTE** é responsável (1) pelo atendimento à legislação que regulamenta os eventos e (2) pelo conteúdo que inserir na Plataforma Superbid Exchange.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Ao firmar o presente Contrato o **CONTRATANTE** declara que leu, compreendeu e se compromete a seguir as disposições da **POLÍTICA PARA VENDA DE BENS E PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS NA PLATAFORMA SUPERBID EXCHANGE** ("Política"), do Manual de Procedimentos para Cadastro de Agentes de Vendas, Eventos e Bens na Plataforma Superbid Exchange, do Manual de Ouvidoria, e do Manual de Uso e Associação da Marca Superbid ("Manuais"), bem como do Guia de Perguntas e Respostas para Apoio ao Agente de Vendas, da Planilha de Informações por Categorias de Bens, do modelo de Condições de Venda e Pagamento para Lojistas do Marketplace Superbid e do modelo de Carta de Autorização de Leilão ("Documentos de Apoio aos Agentes de Vendas"), disponíveis para consulta e acessíveis a qualquer momento por meio do link <https://myaccount.superbid.com/policies>, na área Minha Conta da Plataforma Superbid Exchange.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao **CONTRATANTE** acompanhar as atualizações da Política, dos Manuais e dos Documentos de Apoio aos Agentes de Vendas no link indicado no caput da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o **CONTRATANTE** violar qualquer disposição da Política e dos Manuais, a **CONTRATADA**, a **SUPERBID PAY** e a Plataforma Superbid Exchange tomarão medidas corretivas, conforme apropriado, incluindo, sem se limitar a, suspender ou rescindir prerrogativas de venda ou oferta de bens e reter os pagamentos para apuração dos fatos e adoção das providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da Política e dos Manuais pode acarretar ainda a imediata rescisão do presente Contrato, bem como a adoção das medidas cabíveis nas esferas administrativa e judicial (cível e criminal), sem prejuízo da cobrança dos valores devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** até a data da rescisão, tudo conforme Declaração de Ciência e Concordância constante do Anexo III, a qual, assinada pelo **CONTRATANTE**, faz parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Caso a **CONTRATADA**, a Plataforma Superbid Exchange e/ou a **SUPERBID PAY** sejam obrigadas a responder perante terceiros por questões relacionadas às informações fornecidas pelos proprietários dos bens e inseridas pelo **CONTRATANTE** na Plataforma Superbid Exchange, por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza, bem como por questões relacionadas à origem, existência e autenticidade dos bens ofertados e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos compradores dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, se o caso, fica estabelecido que o **CONTRATANTE** assume desde já e para todos os fins e efeitos de direito a obrigação de responder sempre, perante a **CONTRATADA**, a Plataforma Superbid Exchange e/ou a **SUPERBID PAY**, por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização estas vierem a ser condenadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a **CONTRATADA**, a Plataforma Superbid Exchange e/ou a **SUPERBID PAY** pagarem qualquer quantia aos compradores a título de reembolso/indenização nos termos do caput desta cláusula, fica certo e ajustado que o **CONTRATANTE** deverá efetuar o reembolso à **CONTRATADA**, à Plataforma Superbid Exchange e/ou à **SUPERBID PAY** dos valores despendidos por estas no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar ciência do fato, sob pena de suspensão do direito de uso da Plataforma Superbid Exchange.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorridos 30 (trinta) dias sem o pagamento dos valores devidos pelo **CONTRATANTE**, o presente Contrato será rescindido de pleno direito, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA**, a Plataforma Superbid Exchange e a **SUPERBID PAY** a deduzirem dos valores a serem efetivamente repassados ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer custos, despesas, condenações, honorários advocatícios, periciais ou custas processuais relacionadas às reivindicações realizadas nos termos do caput da presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o **CONTRATANTE** e os arrematantes/compradores, limitando sua atuação aos serviços pelos quais expressamente se obriga neste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Fica estabelecido que cada parte é a única e exclusiva responsável pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas com os profissionais que disponibilizar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços objeto deste instrumento, sejam funcionários, subcontratados, subordinados e/ou sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Cada parte será sempre responsável por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser propostos contra a outra parte, por profissionais que disponibilizar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, ainda que rescindido este instrumento e desde que relacionado ao seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de qualquer preposto, empregado, agente, representante, sócio, administrador ou contratado de uma das partes propor contra a outra parte reclamação trabalhista ou qualquer outra medida judicial, em decorrência da execução do presente Contrato, desde já a parte responsável se obriga a requerer a exclusão da outra do feito, assumindo todos os ônus decorrentes do caso e, eventualmente, reembolsando a outra parte de todas as despesas e custos que a mesma venha a ter em função de tal reclamação trabalhista ou medida judicial, inclusive, mas não apenas, eventuais indenizações, multas, encargos, honorários advocatícios e custas processuais.

RESTRIÇÕES AO USO DA PLATAFORMA SUPERBID EXCHANGE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** não poderá:

- (i) copiar, reproduzir, integrar, distribuir, alienar, arrendar, modificar, adaptar, traduzir, estabelecer interfaces, transmitir, rotear, emprestar, revender ou sublicenciar, no todo ou em parte, a Plataforma Superbid Exchange;
- (ii) utilizar a Plataforma Superbid Exchange para desenvolver outra que seja concorrente;
- (iii) usar a Plataforma Superbid Exchange para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado;
- (iv) permitir o acesso de terceiros não autorizados aos módulos e requisitos funcionais da Plataforma Superbid Exchange;
- (v) descompilar, recompilar, desmontar, submeter a Plataforma Superbid Exchange a engenharia reversa;
- (vi) interferir ou interromper as rotinas da Plataforma Superbid Exchange ou violar as regulamentações, políticas ou procedimentos de uso;
- (vii) tentar obter acesso não autorizado à Plataforma Superbid Exchange, por qualquer que seja o meio;

- (viii) inserir qualquer código de programa de computador na Plataforma Superbid Exchange, que possa incluir, sem estar limitado a: bots, vírus, agentes, sniffers ou toda e qualquer outra forma de processos de rastreamento de usuários, processos ou códigos destrutivos ou outras formas de interferência no uso;
- (ix) modificar ou invalidar quaisquer chaves de autorização instaladas e operantes na Plataforma Superbid Exchange;
- (x) distribuir ou publicar os códigos fonte da Plataforma Superbid Exchange;
- (xi) utilizar a Plataforma Superbid Exchange em atividade que seja considerada ilegítima ou ilegal e que intencionalmente burle quaisquer leis civis ou penais, ou ainda que interfira com o uso e fruição da Plataforma Superbid Exchange, e/ou
- (xii) usar a Plataforma Superbid Exchange para descumprir leis e regulamentações municipais, estaduais, nacionais e internacionais, sendo o **CONTRATANTE** o único responsável por todos os atos ou omissões decorrentes do uso da Plataforma Superbid Exchange.

PARÁGRAFO ÚNICO - Declara o **CONTRATANTE** ter ciência de que o descumprimento do disposto no “caput” desta cláusula, ainda que após a rescisão do presente Contrato, implicará nas sanções previstas na Lei nº 9.609/98, sem prejuízo das perdas e danos a serem apurados.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** não responderá por perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de (i) customização ou integração da Plataforma Superbid Exchange com outros programas de computador e/ou banco de dados, por conta do **CONTRATANTE**; (ii) mau funcionamento ou interrupção dos serviços de internet, estruturas de telecomunicações e conexão contratados pelo **CONTRATANTE**; (iii) falhas nos equipamentos (hardware), sistemas operacionais, redes de computadores e nos navegadores de internet utilizados pelo **CONTRATANTE**; (iv) danos provocados por atos de empregados e/ou prepostos do **CONTRATANTE** e/ou por terceiros, tais como: erros de digitação, erros de operação, e/ou (v) uso indevido ou irregular da Plataforma Superbid Exchange, negligência, ou qualquer outra causa externa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O **CONTRATANTE** está ciente e de acordo que a **CONTRATADA** não se responsabiliza pela origem, existência, qualidade, segurança, quantidade, legitimidade, autenticidade, por vícios ou defeitos dos bens ofertados, pelo conteúdo dos anúncios veiculados na Plataforma Superbid Exchange, incluindo a descrição dos bens, débitos, Condições de Venda e Pagamento dos eventos, pela transação de venda e compra, bem como pela entrega dos bens aos compradores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais falhas da rede Internet para o acompanhamento dos eventos e/ou para captação de lances/propostas via web.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O **CONTRATANTE** se obriga a respeitar permanentemente os direitos autorais, patentes, marcas, segredos de negócio da **CONTRATADA** e da Plataforma Superbid Exchange, informando a **CONTRATADA**, de imediato, sobre qualquer violação de que venha a ter conhecimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** se compromete a não remover os avisos de direitos autorais (ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade ou

confidencialidade) de toda e qualquer documentação técnica, manual, catálogo, documento, dado ou informação de titularidade da **CONTRATADA** e da Plataforma Superbid Exchange.

CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A **CONTRATADA** utilizará os dados inseridos pelo **CONTRATANTE** na Plataforma Superbid Exchange e/ou fornecidos pelo **CONTRATANTE** (dados de usuários, eventos, bens/lotos e transações - doravante designadas informações confidenciais) com a finalidade exclusiva de prestar os serviços objeto do presente Contrato. Nestas condições, a **CONTRATADA** se compromete a: (a) adotar as providências necessárias para impedir a reprodução ou revelação de informações confidenciais, pelo menos de forma equivalente às providências que toma para proteger suas próprias informações, durante a vigência deste Contrato e pelo período de 02 anos após seu término ou rescisão; (b) manter o acesso a tais informações confidenciais restrito ao menor número possível de seus funcionários; (c) não revelar tais informações a terceiros ou a qualquer pessoa que não aquelas que, em razão de suas funções, necessitem conhecê-las; (d) não utilizar tais informações em proveito próprio ou de terceiros; (e) deixar imediatamente de utilizar tais informações em caso de rescisão, resolução ou resilição deste Contrato e de eventuais contratos dele decorrentes, devolvendo imediatamente ao **CONTRATANTE** todas as listas, arquivos e demais materiais contendo ou relativos a tais informações confidenciais e informando a todos os seus administradores, funcionários, representantes, prepostos, prestadores de serviços e outros envolvidos que as informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE** não poderão mais ser utilizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A obrigação de confidencialidade aqui prevista somente não será aplicável quando as informações:

- a) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou venham a se tornar de conhecimento de qualquer terceiro ou mesmo de domínio público, desde que tal situação não tenha sido ocasionada por culpa da **CONTRATADA**;
- b) estejam, comprovadamente, na posse da **CONTRATADA** antes de sua transmissão;
- c) tenham sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal, ou
- d) tenham que ser reveladas por exigência legal ou ordem judicial, devendo notificar o **CONTRATANTE** de tal obrigação, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

COMPLIANCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes declaram e garantem por si e seus respectivos sócios, administradores, funcionários, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante a qualquer título que cumprem e continuarão cumprindo, durante a vigência do Contrato, todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades relacionadas ao Contrato, bem como a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e a Lei 9.613/1998 (Lei de Prevenção à "Lavagem" ou Ocultação de Bens).

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Para os propósitos desta cláusula, "Dados Pessoais" são as informações sobre uma pessoa física que: (a) possam ser utilizadas para identificar, contatar ou localizar uma pessoa física específica, tais como, mas não se limitando a: nome, CPF; RG, e-mail, endereço e número de telefone celular; (b) possam ser combinadas com outras informações que podem ser usadas para identificar, contatar ou localizar uma pessoa física específica, tais como, mas não se limitando a: geolocalização, endereço IP e Cookies,

ou (c) sejam definidas como "Dados Pessoais" na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD") e/ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD").

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula "Tratamento de Dados Pessoais" significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas em relação a Dados Pessoais ou a conjuntos de Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ou, ainda, conforme definição dada pela ANPD.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - As partes declaram que cumprem a LGPD e que, portanto, adotam medidas técnicas e organizacionais (segurança da informação) aptas à proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados devido ao objeto deste instrumento. Quando a contratação implicar no tratamento de Dados Pessoais, inclusive quando existir transferência internacional de Dados Pessoais, as partes deverão:

- a) cumprir a LGPD em relação ao tratamento de Dados Pessoais objeto deste Contrato, naquilo que for aplicável;
- b) assegurar que os direitos dos titulares dos Dados Pessoais sejam cumpridos, conforme disposto na LGPD;
- c) tratar os Dados Pessoais a que tenham acesso em razão do presente Contrato com a exclusiva finalidade de permitir a consecução de seu objeto, sem a possibilidade de utilizar esses Dados Pessoais para qualquer finalidade distinta;
- d) não divulgar a terceiros os Dados Pessoais a que tenham tido acesso, salvo mediante obrigação legal e/ou por decisão judicial;
- e) manter em absoluto sigilo todos os Dados Pessoais e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término do presente Contrato;
- f) não tratar Dados Pessoais obtidos em razão do presente Contrato fora do Brasil, exceto se o tratamento ocorrer em conformidade com os artigos 33 a 36 da LGPD;
- g) não reter quaisquer Dados Pessoais decorrentes da presente relação contratual por um período superior ao necessário para a consecução do objeto do presente Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato por qualquer causa, as partes deverão apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver à outra parte (quando solicitado) todos os documentos que contenham Dados Pessoais a que tenham tido acesso em decorrência do presente Contrato, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente, e
- h) colaborar mutuamente para o cumprimento integral das disposições previstas na LGPD.

TRIBUTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - As partes se obrigam a:

- 1) Cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente

no que concerne à utilização racional de recursos naturais, evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial;

2) Cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas partes;

3) Não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;

4) Não empregar trabalhadores menores de dezesesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

5) Não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 5h;

6) Apresentar à outra parte, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades, e

7) Não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso, ao emprego ou à sua manutenção.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que mediante aviso escrito e protocolado, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão do presente Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a enviar ao **CONTRATANTE**, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da rescisão, uma cópia de salvaguarda em formato CSV dos cadastros dos usuários compradores dos eventos realizados pelo **CONTRATANTE**, respectivos eventos e bens/lotos adquiridos, conforme previsto por lei. Caso o **CONTRATANTE** solicite cópia de salvaguarda em outro formato, a **CONTRATADA** apresentará orçamento a ser previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da rescisão do presente Contrato, permanecem vigentes as cláusulas de responsabilidade (cláusulas vigésima sexta e seguintes) e de confidencialidade (cláusulas trigésima oitava e seguintes).

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra parte, nem contrair qualquer obrigação ou responsabilidade em nome uma da outra, nem, ainda, para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato obriga as partes de início nomeadas e qualificadas, bem como seus herdeiros ou sucessores a qualquer título e em qualquer tempo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - Fica vedado a qualquer das partes contratantes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação em vigor e pelos princípios gerais de direito comercial.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - A tolerância à infração de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais não constituirá novação, nem renúncia aos direitos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - Este Contrato contém a totalidade do acordo entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todos os acordos e contratos anteriores entre as partes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - As partes declaram que seus respectivos signatários, indicados no presente Contrato, se o caso, detêm os poderes necessários para representá-las, revestindo o presente instrumento de efeito vinculante.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - Elegem as partes contratantes o Foro Central da Cidade de São Paulo como o único competente para todas e quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e acordadas, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente assinadas.

São Paulo, 03 de Outubro de 2.023.

DocuSigned by:
[Signature]
JOACIR MONZON POUHEY

DocuSigned by:
[Signature]
Fabiola Moysés Sodré Salgado

DocuSigned by:
[Signature]
Sérgio Scalf de Napoli

9B2851CE163B409
SUPERBID WEBSERVICES LTDA.

DocuSigned by:
[Signature]
Ricardo Fajnzylber

9B2851CE163B409
SUPERBID PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Testemunhas:

DocuSigned by:
Eduardo Fabiano Nogueira
6542C35D56C8454
Nome: Eduardo Fabiano Nogueira
RG: 5.418.292-9 SSP/PR
CPF/ME: 034.451.489-70

DocuSigned by:
Mayssá Issam Safieddine
BA6052D1D2E049B

Nome: Mayssá Issam Safieddine
RG: 8.735.619-1 SSP/PR
CPF/ME: 069.332.249-70



ANEXO I – MÓDULOS DA PLATAFORMA SUPERBID EXCHANGE

MÓDULO GATE JUDICIAL - leilões judiciais e vendas por iniciativa particular cíveis, execuções fiscais, recuperações judiciais e falências e criminais, nas esferas federal, estadual e municipal.

MÓDULO GATE TRABALHISTA - leilões da Justiça do Trabalho.

MÓDULO GATE CORPORATIVO - leilões extrajudiciais e vendas diretas de bens de propriedade de pequenas, médias e grandes empresas.

MÓDULO GATE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - leilões de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresas públicas e autarquias.

MÓDULO GATE RURAL - leilões e vendas diretas de bens rurais.

ANEXO II**LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGICO DA PLATAFORMA
SUPERBID EXCHANGE**

**Para Leilões de veículos apreendidos pelo poder público: DETRANs, CIRETRANs,
Polícia Rodoviária e Autoridades Municipais de Administração de Tráfego**

Valor de venda do bem/lote	Valor devido por transação
Qualquer valor	R\$ 25,00

Para demais Leilões:

Valor de venda do bem/lote	Valor devido por transação
Até R\$ 10.000,00	R\$ 50,00
De R\$ 10.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 150,00
De R\$ 30.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 350,00
De R\$ 100.000,001 a R\$ 300.000,00	R\$ 600,00
Acima de R\$ 300.000,00	R\$ 1.000,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Ao firmar o presente Contrato o **CONTRATANTE** declara que leu, compreendeu e se compromete a seguir as disposições da POLÍTICA PARA VENDA DE BENS E PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS NA PLATAFORMA SUPERBID EXCHANGE ("Política") e de seus apêndices e anexos, tais como manuais, guias, planilhas, documentos modelo e outros materiais de referência ("Manuais e Documentos de Apoio aos Agentes de Vendas"), cujas versões em vigor se encontram disponíveis para consulta e acessíveis a qualquer momento por meio do link <https://myaccount.superbid.com/policies>, na área Minha Conta da Plataforma Superbid Exchange.

Cabe ao **CONTRATANTE** acompanhar as atualizações da Política e dos Manuais e Documentos de Apoio aos Agentes de Vendas no link indicado no parágrafo acima.

Se o **CONTRATANTE** violar qualquer disposição da Política e/ou dos Manuais e Documentos de Apoio aos Agentes de Vendas, a **CONTRATADA**, a **SUPERBID PAY** e a Plataforma Superbid Exchange tomarão medidas corretivas, conforme apropriado, incluindo, sem se limitar a, suspender ou rescindir prerrogativas de venda ou oferta de bens e reter os pagamentos para apuração dos fatos e adoção das providências cabíveis.

O descumprimento da Política e/ou dos Manuais e Documentos de Apoio aos Agentes de Vendas pode acarretar ainda a imediata rescisão do presente Contrato, bem como a adoção das medidas cabíveis nas esferas administrativa e judicial (cível e criminal), sem prejuízo da cobrança dos valores devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** até a data da rescisão.

DocuSigned by:



JOACIR MONZON POUEY

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **LEILOEIRO OFICIAL Sr. JOACIR MONZON POUÉY**, devidamente matriculado sob o nº 421, pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 007.917.900-29, com endereço na Rua Luiz Pozzer, nº 265, Bairro Santa Helenara – Quaraí/RS - CEP 97560-000, **EXECUTOU** para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR**, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94, o abaixo especificado:

- **LEILÕES EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICOS**, em tempo real para **alienação de móveis, veículos e bens inservíveis**, de propriedade da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR.

EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2022

EDITAL DE LEILÃO Nº. 002/2022

- **DATAS DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES:** 15/09/2022 e 24/11/2022, ambos a partir das 10h00min, no sítio eletrônico <https://www.monzonleiloes.com.br/>
- **INFRAESTRUTURA:** Disponibilizou site próprio para realização do pregão on-line, ofertando acesso à Comissão de Leilão para acompanhamento e disponibilizando canal de contato direto);
 - Disponibilizou pessoal próprio para os serviços de avaliação, organização e prestação de todos os serviços necessários à realização do leilão, bem como dos equipamentos necessários;
 - Recebeu os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, e realizou posterior prestação de contas;
 - Apresentou os Relatórios de fechamento de Conta os Termos de Arremate e as Notas de Venda no prazo estabelecido;
 - Cumpru todas as disposições legais, em estrita observância à legislação vigente, bem como os demais atos normativos aplicáveis.



- **QUANTIDADES DE LOTES OFERTADOS:** 11 lotes
- **TOTAL DE LOTES VENDIDOS:** 11 Lotes
- **APROVEITAMENTO:** 100% (cem por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que **JOACIR MONZON POUEY** (JUCISRS sob nº 421) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma este atestado para que produza os efeitos jurídicos a que se destina.

Santa Rosa, 28 de fevereiro de 2023.

**DELICIO
STEFAN:5017
7079053**

Assinado de forma
digital por DELCIO
STEFAN:50177079053
Dados: 2023.03.02
14:14:18 -03'00'

**ASSINATURA REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTA ROSA - FUMSSAR
CNPJ nº 01.273.946/0001-94**





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 75.687.954/0001-13, com sede Av Agostinho de Souza, 646 - Centro CEP 84630 0000, a pedido da parte interessada, ATESTA que o solicitante **JOACIR MONZON POUHEY**, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o número 18/295-L, com endereço na Rua André de Barros, 226, sala 614, Centro, CEP 80.010-080, na cidade de Curitiba/PR, EXECUTOU os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

EDITAL Nº 001/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2020
LEILÃO ELETRÔNICO | Alienação de veículos e bens inservíveis –
realizado na data de 15/09/2020, a partir das 10h00min.

Leilão com 59% (cinquenta e nove por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que JOACIR MONZON POUHEY (JUCEPAR nº 18/295- L) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE

Paula Freitas, 19 de agosto de 2022.

HENRY MARCEL
VALIGURA DOMINGUES
11132623979

Assinado digitalmente por HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES:
11132623979
DN: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106,
*OU=presencial, CN=HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES:11132623979
*Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.24 08:48:07 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
DIRETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
CNPJ nº 75.687.954/0001-136



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **LEILOEIRO OFICIAL Sr. JOACIR MONZON POUEY**, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o número 18/295-L, com endereço na Rua André de Barros, 226, sala 614, Centro, CEP 80.010-080, na cidade de Curitiba/PR, **EXECUTOU** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646 – Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94, o abaixo especificado:

- **LEILÃO nº 002/2022(ON-LINE)**, em tempo real para **alienação de veículos e bens inservíveis**, de propriedade da Prefeitura do Município de Rolândia.

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2022 – PMR. Processo nº 338/2022

- **DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:** 07/12/2022 às 13:00 horas, no sítio eletrônico **www.monzonleiloes.com.br**

- **INFRAESTRUTURA:** Disponibilizouse site próprio para realização do leilão on-line, ofertando acesso à Comissão de Leilão para acompanhamento e disponibilizando canal de contato direto);

→ Disponibilizou pessoal próprio para os serviços de avaliação, organização e prestação de todos os serviços necessários à realização do leilão, bem como dos equipamentos necessários;

→ Recebeu os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, e realizou posterior prestação de contas;

→ Apresentou os Relatórios de fechamento de Conta os Termos de Arremate e as Notas de Venda no prazo estabelecido;

→ Cumpriu todas as disposições legais, em estrita observância à legislação vigente, bem como os demais atos normativos aplicáveis.

- **QUANTIDADES DE LOTES OFERTADOS:** 20 lotes

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

For (43) 3255-8600 Fax (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- **TOTAL DE LOTES VENDIDOS:** 17 Lotes
- **APROVEITAMENTO:** 85% (oitenta e cinco por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que **JOACIR MONZON POUEY** (JUCEPAR sob nº 18/295- L) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma este atestado para que produza os efeitos jurídicos a que se destina.

Rolândia, 01 de março de 2023.

Maria do Carmo Gorla Fernochi
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/D9B2-2397-1976-439F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9B2-2397-1976-439F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 01/03/2023 17:58:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/D9B2-2397-1976-439F>



18389350



08129.006663/2020-55

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º andar, Sala 612/614 - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7645 - E-mail: cgl@mj.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 15/2022

Observação: Este documento é assinado pelo Gestor de Execução ou Representante da Unidade Requiritante do Contrato e pela Autoridade Signatária do Contrato

DADOS DO CONTRATADO

1. NOME/RAZÃO SOCIAL	JOACIR MONZON POUHEY
2. CNPJ/CPF	007.917.900-29
3. ENDEREÇO	Rua Maria Geronasso do Rosário, 50, Boa Vista, CEP: 82.560-540, Curitiba/PR, telefones (41) 98505-5505, e-mail: joacirleiloesmp@gmail.com

DADOS DA CONTRATANTE

4. ÓRGÃO	Ministério da Justiça e Segurança Pública
5. UNIDADE LICITANTE (UASG)	Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
6. UASG	200005
7. CNPJ	00.394.494/0013-70
8. UNIDADE REQUISITANTE	Coordenação de Suporte e Fiscalização de Contratos

DADOS DO CONTRATO (preenchido pela Unidade de Contratos)

9. NÚMERO/ANO	105/2020	10. Nº do Edital, da Dispensa, ou da Inexigibilidade	Inexigibilidade nº 14/2020 (12800578)
11. OBJETO	Formalização da inexigibilidade decorrente do Edital de Credenciamento nº		

	02/2020 (12098743), no âmbito do processo administrativo 08129.002519/2020-40, que visa à contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, visando atender às necessidades da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital para realização de leilão de bens móveis, não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da União, bem como aqueles bens móveis que podem ser indicados pela Justiça para realização de alienação.			
12. VIGÊNCIA	19/10/2020 a 19/10/2021	13. PRORROGAÇÕES	Não houve prorrogações.	
14. DESCRIÇÃO DO OBJETO (Quantitativo Atualizado)				
ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (\$)
1	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens móveis – área de abrangência: Estado do Paraná, exceto: Região de Foz do Iguaçu (englobando as localidades de: Céu Azul, Entre Rios do Oeste, Itaipulândia, Matelândia, medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Helena, Santa Terezinha do Itaipu, São Miguel do Iguaçu e Serranópolis do Iguaçu), Guaíra e Região (englobando as localidades de: Mercedes e Terra Roxa) , Cascavel e região (englobando as localidades de: Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvás, Corbélia, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Quedas do Iguaçu, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná)	-	-	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado.

DADOS DA EXECUÇÃO (<i>preenchido pelo Gestor do Contrato ou Unidade Requisitante</i>)			
15. PERÍODO DE EXECUÇÃO	19/10/2020 a 19/10/2021	16. SITUAÇÃO DO CONTRATO	() ATIVO (X) EXTINTO
17. TOTAL EXECUTADO NO PERÍODO			
ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	
1	Ordens de Serviço de Alienação - OSA's, recebidas desde à celebração do Contrato	50 (cinquenta) OSA's, perfazendo o total de 348 ativos em processo de alienação	

2	Leilões realizados	07 (sete) leilões realizados, perfazendo o total de 324 ativos leiloados			
18. QUALIDADE DA EXECUÇÃO					
O Contratado realizou os trabalhos, conforme preconiza as cláusulas contratuais e, durante à execução do contrato, sua competência, cortesia e confiabilidade mantiveram à qualidade dos serviços prestados.					
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS					
PROCESSO	ÓRGÃO SANCIONADOR	SANÇÃO APLICADA	EMBASAMENTO LEGAL	RESUMO DA INFRAÇÃO	VIGÊNCIA (SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO)
-	-	-	-	-	-
20. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE AS SANÇÕES APLICADAS					
"informo que não foram localizados nos controles internos deste Núcleo de Sanções Administrativas processos de apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades, em andamento ou encerrados, em face do Leiloeiro JOACIR MONZON POUÉY , CPF nº 007.917.900-29, referente ao Contrato nº 105/2020 (12834641) ."					

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Atestamos que o CONTRATADO referenciado executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

ASSINATURAS	
JOÃO BATISTA ABRANCHES DA SILVA Gestor de Execução do Contrato	DÉBORA DE SOUZA JANUARIO Autoridade Signatária do Contrato

ANEXOS:

Edital de Credenciamento nº 02/2020 (12098743) e Anexos;

Contrato nº 105/2020 (12834641).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 28/06/2022, às 12:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Abranches da Silva, Gestor(a) do Contrato**, em 29/06/2022, às 15:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18389350** e o código CRC **B6E8E0F7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08129.006663/2020-55

SEI nº 18389350



Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo

#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis – GILIE/CT, situada na Rua José Loureiro, 195 9º Andar, Centro, Curitiba/PR, declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa JOACIR MONZON POUHEY, inscrita no CNPJ/MF nº 007.917.900-29, Endereço: Rua Maria Geronasso do Rosário 50 Boa Vista Curitiba PR, nº 05188/2018, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de alienação de Bens móveis e imóveis de propriedade da Caixa/Emgea recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório público na modalidade de leilão no estado do Paraná PR;

Quantidade: Foi realizado o Leilão 0030/2019 1º SFI PR em 16/08/2019 de bens imóveis.

- Prazo contratual/vigência da Ata: 07/05/2020.

Declaramos, também, que o Contrato atual foi assinado em 08/05/2018 e que a empresa cumpriu/vem cumprindo as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020
Local/Data

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela emissão
Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis –
GILIE/CT

MARCOS AUGUSTO AZEVEDO
Gerente de Filial - S.E.
Matr. 024.073-8
GI Alienar Bens Móv. Imóv. Curitiba/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Rua José Loureiro, 195 9º Andar, Centro, Curitiba/PR,

6º Tabelionato de Notas
R. Erasmo Pereira, 100 - Fone: (41) 3232-2100
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE

15 JUN. 2021
GESSICA PEREIRA DA CRUZ
KAMILA EMIL BATISTA
CARLA GUIRRO ROQUE
Tabelação em 15/06/2021
Exclusivo de 15/06/2021
Autenticação de 15/06/2021
SOARES ZIGMANI

FT013729

Carla Guirro Roque
Escritura



Atesta-se para os Devidos fins que **JOACIR MONZON POUHEY**, brasileiro, casado, Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná/PR sob o nº 18/295-L, portador da Cédula de Identidade RG no 15302524-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.917.900-29, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Rua André de Barros, no 226 - Sl. 401, Novo Centro, CEP: 80010-080, presta serviços na qualidade de **LEILOEIRO OFICIAL**, realizando leilões oficiais eletrônicos através da plataforma www.monzonleiloes.com.br e, mantida pela a empresa **SUPERBID WEBSERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.428.204/0001-89, que DECLARA que é responsável pela manutenção, funcionamento e atualização do sistema gestor de Leilões pela internet, mantendo em pleno funcionamento, conforme abaixo:

- a) hospedagem de todo o sistema de leilão eletrônico em ambiente de "data center" seguro e de alta disponibilidade;
- b) possuir plano de contingência para interrupções de energia elétrica, "links" de comunicação e servidores;
- c) estrutura de equipe para atendimento;
- d) transmissão em tempo real para internet;
- e) controle de acesso com criptografia;
- f) geração de relatórios gerenciais;
- g) visualização da disputa e classificação dos lances;
- h) possibilidade de lances automáticos;
- i) módulo de pesquisa e busca por processo, por descrição, por categoria e por proprietário do bem;
- j) registro de documentos eletrônicos com carimbo de tempo pelo observatório nacional e serviço que permita certificar a autenticidade temporal (data e hora) de arquivos eletrônicos;
- k) escalabilidade (capacidade de suportar crescimento do número de operações);
- l) facilidade de adaptação a novas tecnologias;
- m) garantia da segurança do sistema por mecanismos de autenticação e autorização dos usuários;
- n) possibilidade de integração com sistema do TRT15;
- o) comunicação com licitantes por meio de mensagens eletrônicas disparadas pelo sistema para início do leilão e lance superado;
- p) comunicação com arrematantes por meio de mensagens eletrônicas disparadas pelo sistema com autenticação de origem e registro de data e hora para arrematação, lance ganhador e encerramento de lote.

Observações:

- Toda a estrutura do Superbid Exchange está locada em ambiente dedicado de alta disponibilidade contratado junto a Amazon Webservices;
- A estrutura de contingenciamento de conectividade, servidores e aplicação é gerenciado dentro do escopo de contratação da Amazon Webservices;

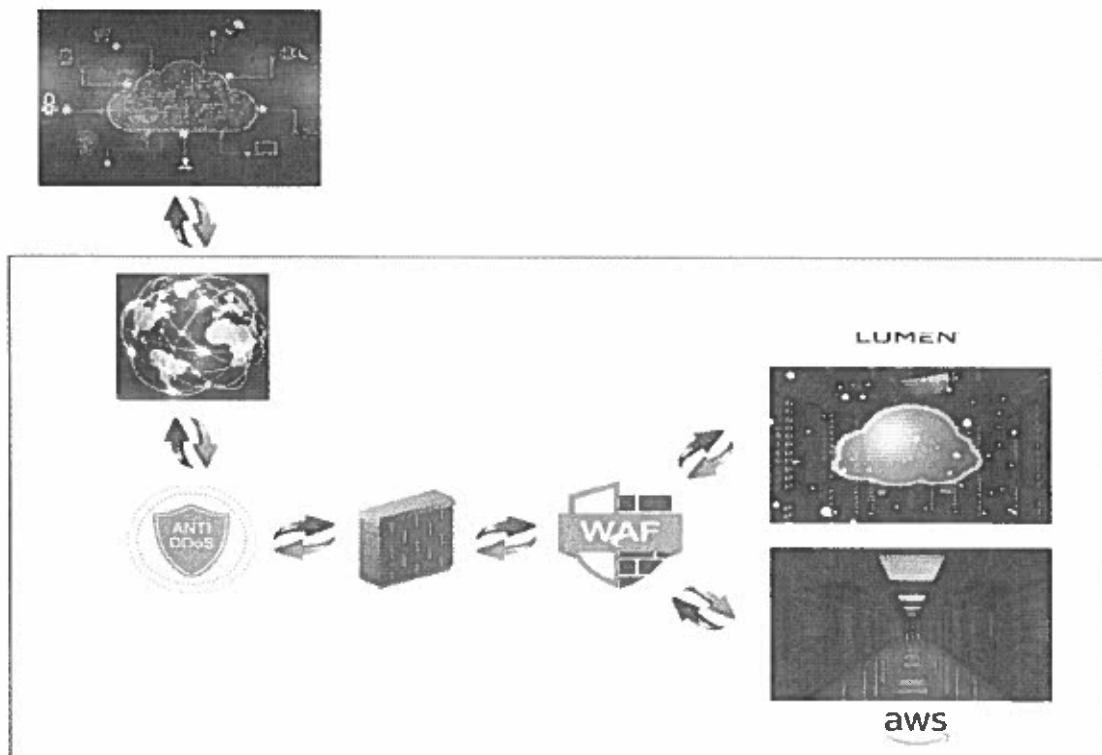
- Utilizamos um link gratuito de Streaming público da plataforma Youtube para transmissão em tempo real para internet;
- O Sistema de Gestão de Leilões Superbid Exchange dispõe de módulo de configuração e extração de relatórios gerenciais exclusivos para o leiloeiro;

O Superbid Exchange

- dispõe de criptografia SSL de 256 bits de ponta-a-ponta em todas as suas aplicações client e server-side contratados junto ao provedor de serviços Cloudflare;
- fornece de maneira clara e transparente visualização de toda a disputa de lances em tempo real através da tela de detalhes do lote e de auditório virtual;
- permite a captação e execução de lances automáticos pré autorizados pelo arrematante até o teto estabelecido;
- possui módulo de pesquisa e busca por processo, por descrição, por categoria e por proprietário do bem;
- dispõe de criptografia SSL de 256 bits de ponta-a-ponta em todas as suas aplicações client e server-side contratados junto ao provedor de serviços Cloudflare, e também de validação de atividade do usuário pelo método Two-Factor Authentication

Infraestrutura segura, de alta disponibilidade e escalabilidade

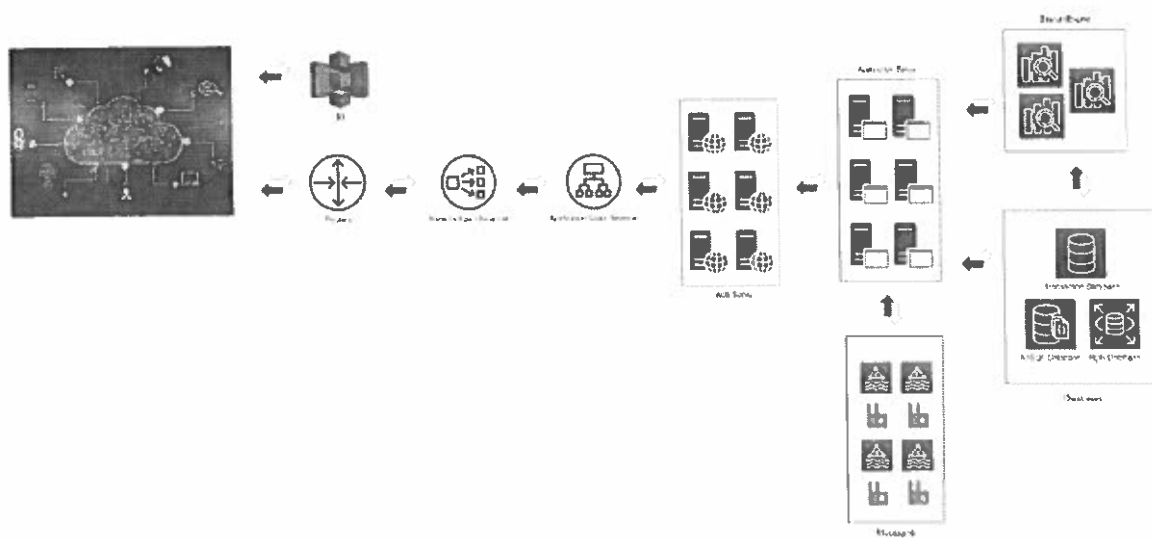
- Estrutura de cache global (CDN)
- Estrutura contra ataques DDoS (Anti DDos)
- Firewall de Rede
- Firewall de Aplicação (Web Application Firewall)
- DataCenter (Físico e Cloud)



Escalabilidade e alta disponibilidade

Rua Henrique Monteiro, nº 125, 2º andar - Parte, Condomínio KZA Faria Lima, Pinheiros - CEP: 05423-020, São Paulo/SP, CEP: 04571-010 – www.superbid.net | 11 4950-9400

- Ambiente projetado para escalabilidade e alta disponibilidade



Datacenter

- Certificações dos Datacenter onde a plataforma está hospedada e em execução.



ISO 9001

Padrão de qualidade global



ISO 27001

Controles de gerenciamento de segurança



ISO 27017

Controles específicos da nuvem



ISO 27701

Gerenciamento de informações de privacidade



ISO 27018

Proteção de dados pessoais



PCI DSS nível 1

Padrões de cartão de pagamento

ISO 9001

Norma que certifica os Sistemas de Gestão da Qualidade e define os requisitos para a implantação de sistema.

Conta com 8 princípios da qualidade.

- Foco no Cliente
- Liderança
- Abordagem de Processo
- Abordagem Sistêmica para a Gestão
- Envolvimento das Pessoas
- Melhoria Contínua
- Abordagem Factual para Tomada de Decisões
- Benefícios Mútuos nas Relações com os Fornecedores

ISO 27001

É o padrão e referência Internacional para a gestão da Segurança da informação, assim como a ISO 9001 é a referência Internacional para a certificação de gestão em Qualidade.

Esta norma foi elaborada para prover um modelo para estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI).

A adoção de um SGSI deve ser uma decisão estratégica para uma organização. A especificação e implementação do SGSI de uma organização são influenciadas pelas suas necessidades e objetivos, exigências de segurança, os processos empregados e o tamanho e estrutura da organização.

ISO 27017

Oferece instruções sobre os aspectos de segurança da informação da computação em nuvem, fazendo recomendações sobre a implementação de controles de segurança específicos da nuvem que complementam as instruções dos padrões da ISO 27001.

Esse código de práticas disponibiliza instruções de implementação de controles adicionais de segurança da informação específicos para provedores de serviços de nuvem.

ISO 27701

Oferece instruções sobre os aspectos de segurança da informação da computação em nuvem, fazendo recomendações sobre a implementação de controles de segurança específicos da nuvem que complementam as instruções dos padrões da ISO 27001.

Esse código de práticas disponibiliza instruções de implementação de controles adicionais de segurança da informação específicos para provedores de serviços de nuvem.

ISO 27018

Código de práticas concentrado na proteção de dados pessoais na nuvem. Ela é baseada no padrão de segurança da informação ISO/IEC 27002 e fornece orientação sobre a implementação dos controles da ISO/IEC 27002 aplicáveis às Informações de Identificação Pessoal (PII) de nuvens públicas.

Ela também fornece um conjunto de controles adicionais e orientações associadas destinadas a abordar os requisitos de proteção PII de nuvem pública não abordados pelo conjunto de controle existente da ISO/IEC 27002.

PCI

O Padrão de segurança de dados do Setor de cartões de pagamento (PCI DSS) é um padrão de segurança de informações exclusivas administrado pelo PCI Security Standards Council, o qual foi fundado pelas seguintes empresas: American Express, Discover Financial Services, JCB International, MasterCard Worldwide e Visa Inc.

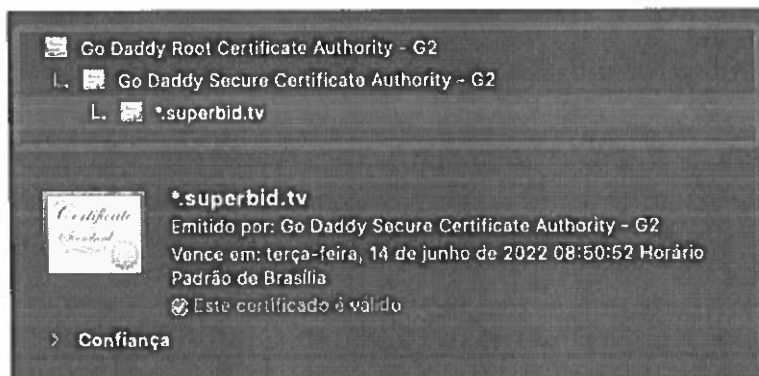
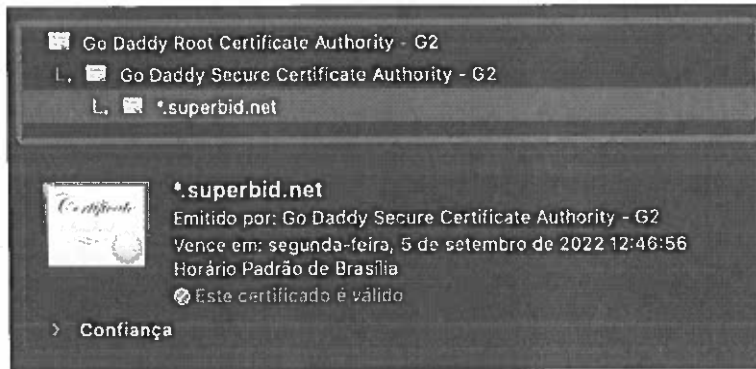
O PCI DSS aplica-se às entidades que armazenam, processam ou transmitem Cardholder Data (CHD – Dados do titular do cartão) ou Sensitive Authentication Data (SAD – Dados confidenciais de autenticação), como comerciantes, processadores, compradores, emissores e fornecedores de serviços. O PCI DSS é controlado pelas bandeiras de cartão de pagamento e administrado pelo Payment Card Industry Security Standards Council.

Transações em ambiente seguro

As operações nos portais são realizadas em uma plataforma tecnológica escalável, estável e segura.

A criptografia tem grande importância nas autenticações e transações, garantindo a confidencialidade dos dados, senhas e outras informações pessoais enquanto transitam na internet.

Todo o tráfego é realizado através de protocolo seguro (https) e com certificados digitais válidos.



Log de Informações

As transações são gravadas de forma para permitir o rastreamento das ações dentro da plataforma.

Os lances podem ser acompanhados em tempo real na classificação de lances.

As informações de cadastro de compradores, aceite de condições de venda, transações e pagamentos dos eventos são acessíveis através de ferramentas de back-office.

Ao se cadastrar o usuário indicará um login e uma senha pessoal e intransferível, ele também deverá dar o aceite nos termos e políticas da plataforma.

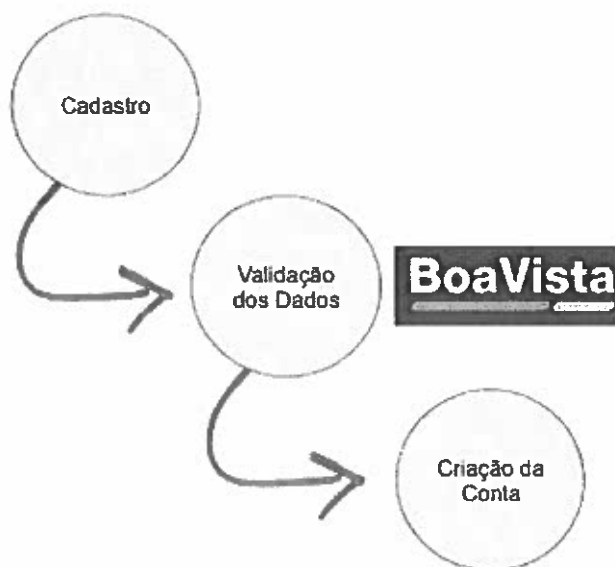
Prosseguir

Received 10 October 2006; accepted 12 December 2006; first published online 11 January 2007

[†] $\mathcal{P}$ is a $\mathbb{Q}$ -algebra, $\mathcal{P} \otimes_{\mathbb{Q}} \mathbb{R} = \mathbb{R}$ and $\mathcal{P} \otimes_{\mathbb{Q}} \mathbb{C} = \mathbb{C}$. $\mathcal{P}$ is a $\mathbb{Q}$ -algebra, $\mathcal{P} \otimes_{\mathbb{Q}} \mathbb{R} = \mathbb{R}$ and $\mathcal{P} \otimes_{\mathbb{Q}} \mathbb{C} = \mathbb{C}$.

Further, the fact that a vast majority of the cases that I reviewed

Todos os cadastros passam por um birô de dados a fim de garantir os dados informados, a criação da conta somente é liberada após o processo de validação.



Autenticação

Para qualquer ação de habilitação, efetivação de lances, transações e pagamentos é necessária a autenticação através de processo de validação da conta do usuário e senha.



Habilitação

Para participar de um evento o usuário deve estar autenticado e solicitar sua habilitação, que pode ser realizado em diferentes áreas da plataforma.

SUPERBID EXCELENTE Categorias ▼ [Assine aqui o nosso catálogo](#) [Ver perfil](#) [Comprar](#) [Ajuda](#) [AV](#)

Drogasil RD - 12:30h iPhones, Monitores, Teclados e Outros

Encerra em: 04/12/2022 às 12:30 (São Paulo)

Compartilhar Dúvidas e contato

[Habilite-se](#) [Veja as condições](#) [Bid TV | Auditorio virtual](#)

PARCELE EM ATÉ 12X NO CARTÃO DE CRÉDITO
*Ocupação disponível somente para compra com cartão de crédito até R\$ 40.000,00 sujeito à aprovação da loja.

Status: Exibindo resultados 1 a 2 de 2 [Ordenar por](#) [Mostrar 2x2](#)

Todos Em andamento Concluídos

BID TV

Bail Beverage - 10h
 Rua: Itaipava - 11111-111 - Rio de Janeiro
 Encerramento a partir de: 04/12/2023 10:00 Horário
 America/Sao Paulo
 Rua Coronel Manoel, 113 - Centro, Guararama/SR
 Contato edital para data e horário de realização

[Habilite-se](#)

Lojas do evento

Loja	Descrição	Preço
Loja 001 - Bail Beverage	Loja 001 - Bail Beverage	R\$ 900,00
Loja 002 - Bail Beverage	Loja 002 - Bail Beverage	R\$ 900,00
Loja 003 - Bail Beverage	Loja 003 - Bail Beverage	R\$ 1.300,00
Loja 004 - Bail Beverage	Loja 004 - Bail Beverage	R\$ 1.500,00

No momento da habilitação o usuário deve ler e aceitar as condições de venda. Para maior segurança é solicitado a confirmação de um token que foi enviado para o celular do usuário.

• Condições do evento • Validação • Histórico

LOJA SOLD LEILÕES – SUPERBID EXCHANGE
EVENTO Nº 241184 – Drogasil RD

QUADRO RESUMO

Vendedor: RAIA DROGASIL S/A

DATA e HORÁRIO: 04 de dezembro de 2023, a partir das 12:30h
EVENTO: [REDACTED]
VENDEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Não
LEILÃO: Sr. Alexandra Travassos - [REDACTED]

☐ Concordo com as responsabilidades e obrigações previstas nestas condições de venda e pagamento.

☐ Desejo receber notificações sobre meus lances e lances em WhatsApp: [Sim, obrigado](#)

• Condições do evento • Validação • Histórico



Por segurança, confirme sua identidade

Um código foi enviado para o WhatsApp do número [REDACTED]. Digite o código aqui para confirmar sua identidade.

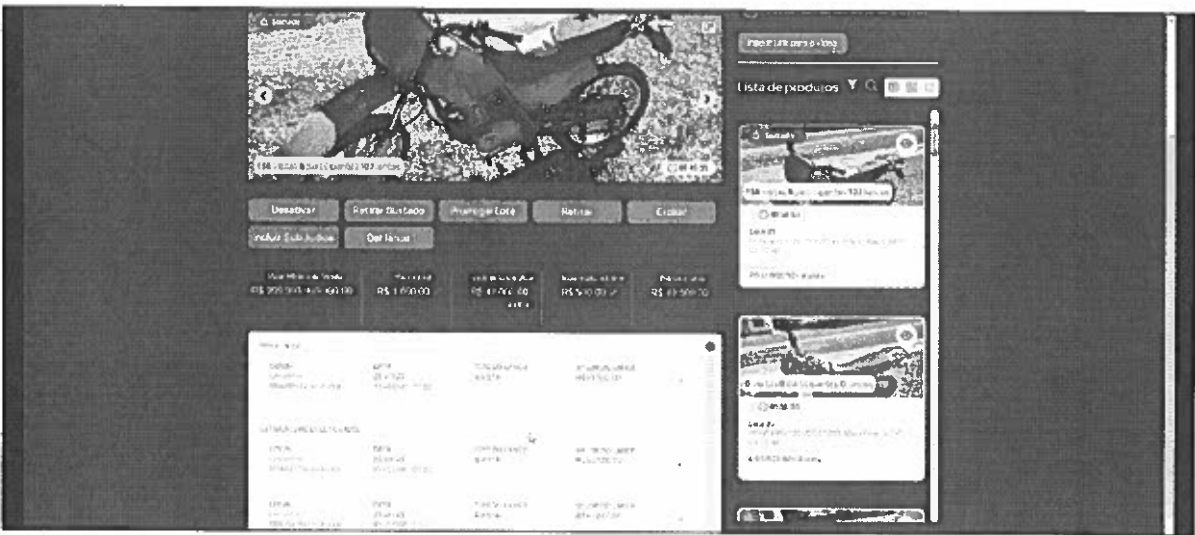
Se não recebeu o código, clique aqui para reenviar.

[REDACTED] - [REDACTED]

[Problemas com WhatsApp? Tente enviar o código por e-mail](#)

Visualização de Disputas e Classificação dos lances

A visualização das disputas e classificação dos lances ficam disponíveis em tempo real na plataforma.



CLASSIFICAÇÃO DE LANCES				TOTAL 13 LANCES(S)
MAIOR LANCE				
USUARIO	LANCE	EMPRESA	VALOR DO LANCE	
gustavo BRASIL Comercio Exterior	18/04/2023 R\$ 2.276.000,00	A VISTA	R\$2.276.000,00	
ULTIMOS LANCES SUPERADOS				
USUARIO	LANCE	EMPRESA	VALOR DO LANCE	
gustavo BRASIL Comercio Exterior	18/04/2023 R\$ 2.276.000,00	A VISTA	R\$2.276.000,00	
gustavo BRASIL Comercio Exterior	18/04/2023 R\$ 2.276.000,00	A VISTA	R\$2.276.000,00	
gustavo BRASIL Comercio Exterior	18/04/2023 R\$ 2.276.000,00	A VISTA	R\$2.276.000,00	
gustavo BRASIL Comercio Exterior	18/04/2023 R\$ 2.276.000,00	A VISTA	R\$2.276.000,00	

Mecanismo de busca

O mecanismo de busca dentro do portal pode ser realizado de diferentes formas, através do menu superior, de filtros ou de campo livre para digitação.



Rua Henrique Monteiro, nº 125, 2º andar - Parte, Condomínio KZA Faria Lima, Pinheiros - CEP: 05423-020, São Paulo/SP, CEP: 04571-010 – www.superbid.net| 11 4950-9400

Login e acompanhamento de eventos

O processo de login no site é simples.

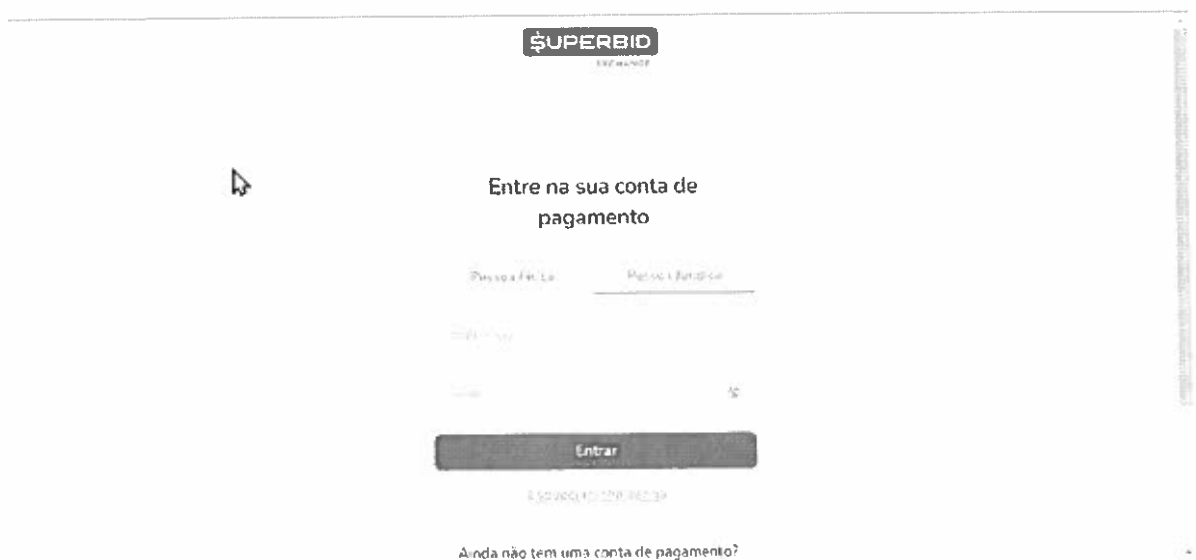
Para uma Pessoa Física deve ser usado o e-mail ou login, junto da senha que foi definido ao fazer o primeiro cadastro na plataforma.

Lembrando que também há a possibilidade de reset de senha, por meio da opção, "esqueci minha senha."



The screenshot shows the SUPERBID login interface. At the top, the logo 'SUPERBID' is displayed with the tagline 'O melhor preço, sempre'. Below the logo, the heading 'Entre na sua conta de pagamento' is centered. There are two tabs: 'Pessoa Física' (selected) and 'Pessoa Jurídica'. Under the 'Pessoa Física' tab, there are input fields for 'E-mail ou login' and 'Senha'. A dark 'Entrar' button is positioned below the fields. A link 'Esqueci minha senha' is located below the button. At the bottom, there is a link 'Ainda não tem uma conta de pagamento?'.

Para uma Pessoa Jurídica deve ser usado o CNPJ ou login cadastrados, junto com a senha.



This screenshot shows the same SUPERBID login interface but with the 'Pessoa Jurídica' tab selected. The input fields are for 'CNPJ ou login' and 'Senha'. The 'Entrar' button and the 'Esqueci meu CNPJ ou login' link remain the same. The 'Ainda não tem uma conta de pagamento?' link is also present at the bottom.

Os usuários da plataforma só conseguem dar lances caso estejam habilitados no evento e logados na plataforma.

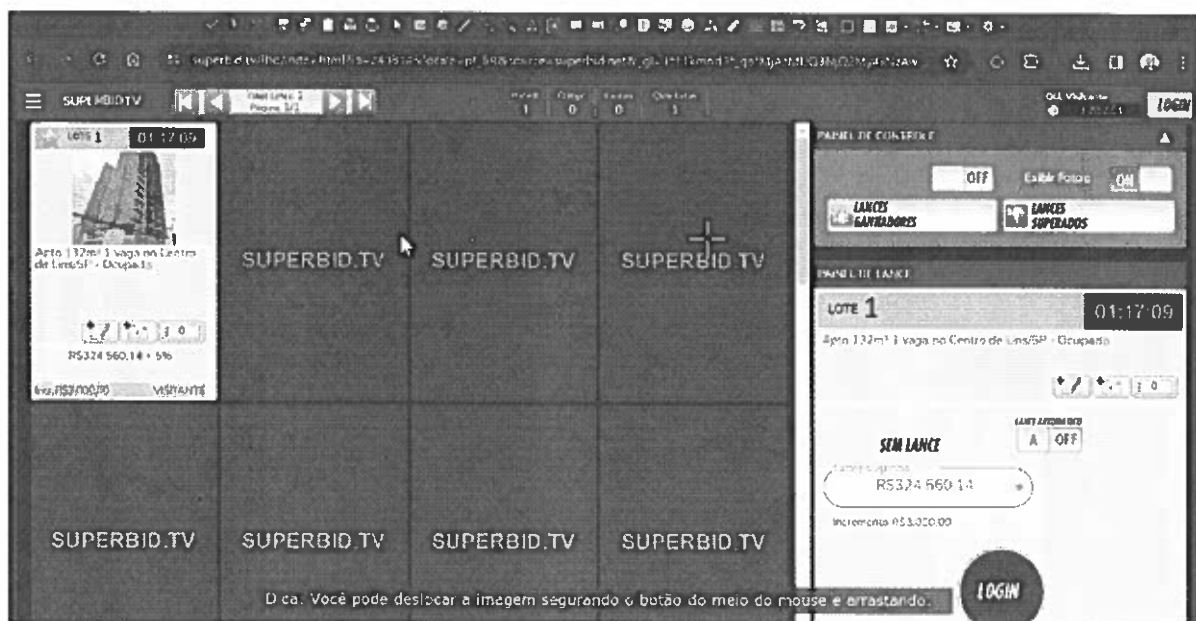
Caso não estejam, os eventos ficaram disponíveis, bem como as ofertas, somente para visualização.

Habilitados em um determinado evento e logados no site, os clientes passam a poder acompanhar o andamento das disputas das seguintes formas:

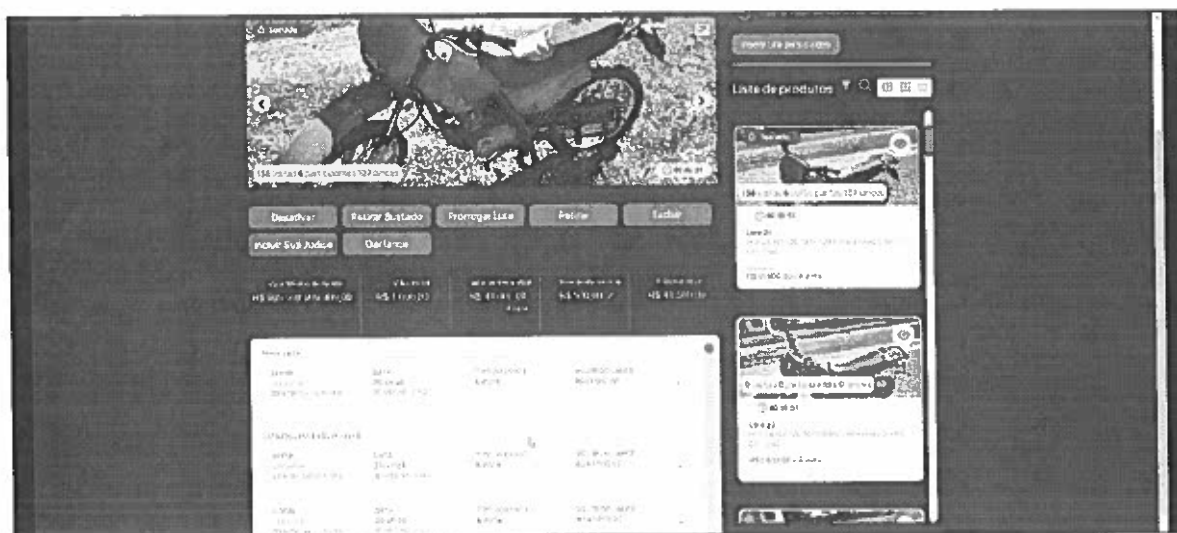
Via painel de ofertas (offer-panel), que fica disponível ao selecionar a oferta de um evento e estar logado.



Via LiveBid, que mostra a disputa ao vivo pelos lotes.



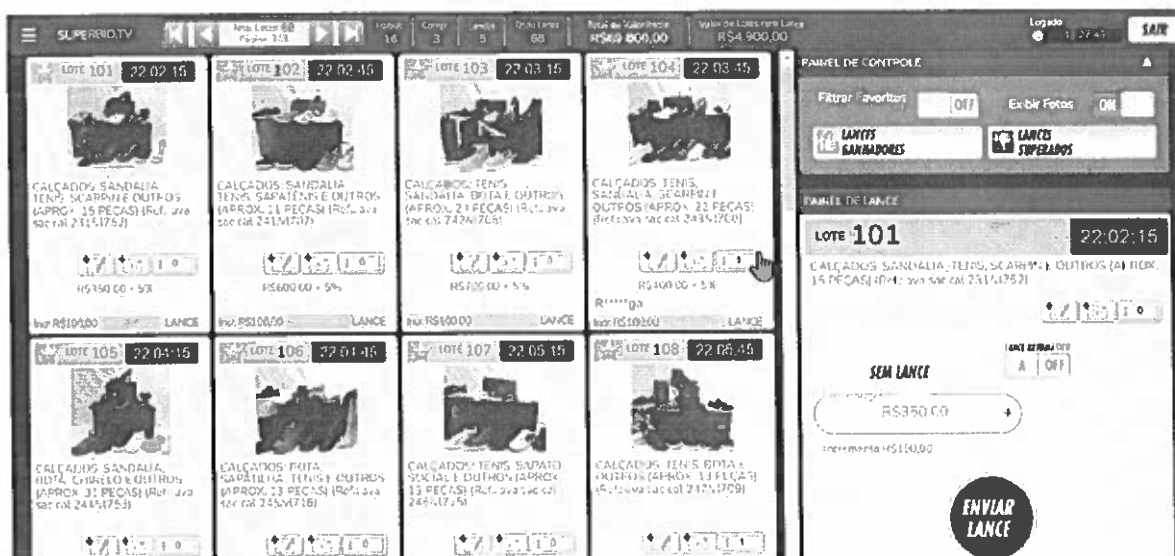
Via BidTv. Que é a evolução do LiveBid.



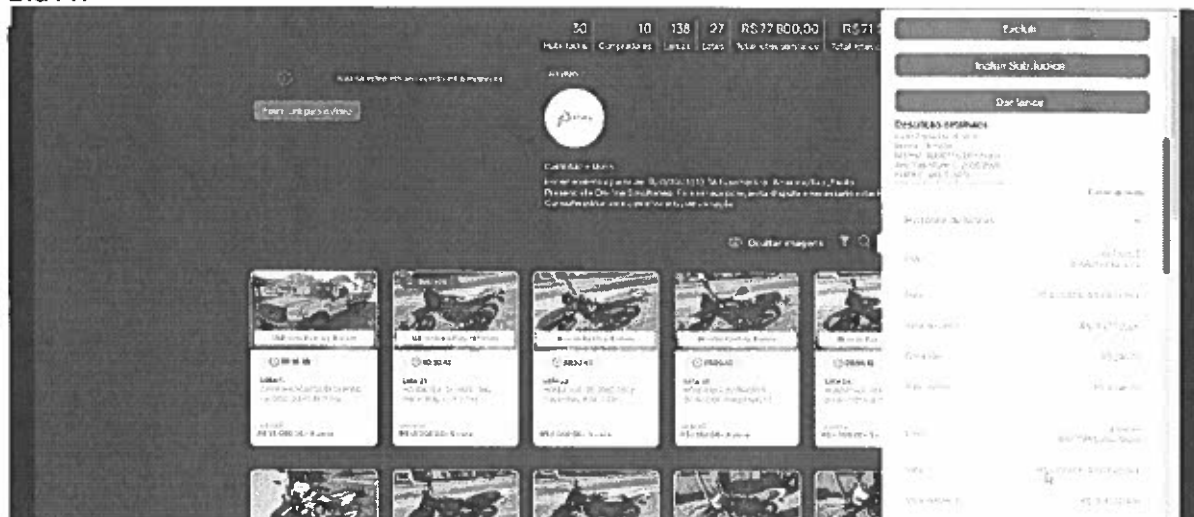
Os lances podem ser realizados via Painel de ofertas:



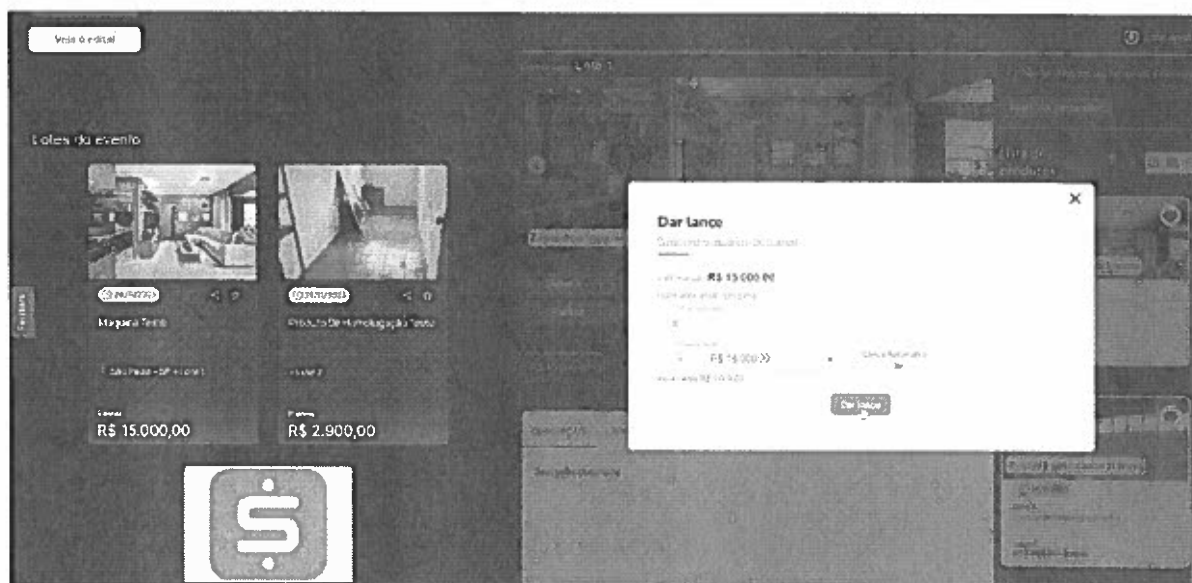
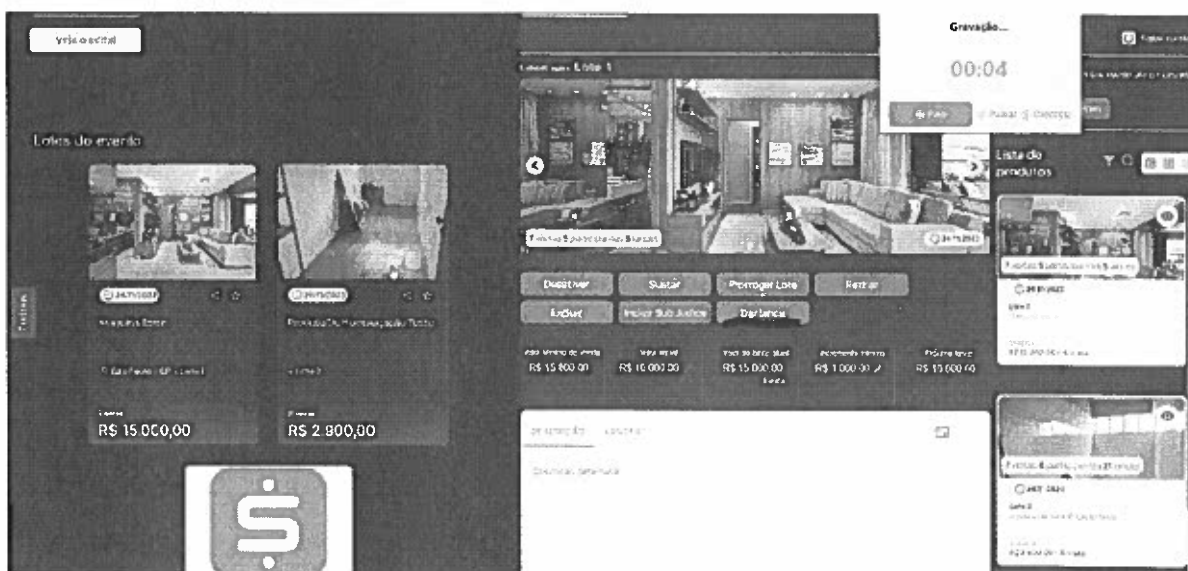
Livebid:



Rua Henrique Monteiro, nº 125, 2º andar - Parte, Condomínio KZA Faria Lima, Pinheiros - CEP: 05423-020, São Paulo/SP, CEP: 04571-010 – www.superbid.net | 11 4950-9400

BidTv:**Captção de lances**

O BidTv possui a opção de captar lances em casos de eventos híbridos e/ou presenciais.





7 visitas 5 participantes 5 lances

24/11/2023

Desativar

Sustar

Prorrogar Lote

Retirar

Excluir

Incluir Sub Jndice

Dar lance

Valor Mximo de Venda	Valor inicial	Valor do lance atual	Incremento mnimo	Prximo lance
R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 16.000,00 à vista	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00

DESCRIÇÃO

LANÇES

Descrição detalhada

✓

Lance enviado com sucesso

×

A Vista

Próximo lance: **R\$ 17.000,00**
Incremento mínimo: **R\$ 1.000,00**

+1X +2X +3X (Próximo Lance) Lance Automático

Faça Login para dar seu lance

Mais informações

Descrição detalhada

Histórico de lances

Informações

Logon

Data

Valor do lance

Total do lote

Logon

Data

Aberto agora **Lote 1**

7 visitas 5 participantes 5 lances

24/11/2023

Desativar Suspender Prolongar Lote Retirar

Excluir Incluir Sub JUDGE Dar lance

Valor Mínimo de Venda	Valor inicial	Valor do lance atual	Incremento mínimo	Próximo lance
R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 16.000,00 6 votos	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00

DESCRIÇÃO LANCES

Descrição detalhada

A Vista

Próximo lance: **R\$ 17.000,00**
Incremento mínimo: **R\$ 1.000,00**

+1X +2X +3X (Próximo Lance) Lance Automático

Faça Login para dar seu lance

Mais informações

Descrição detalhada

Histórico de lances

Informações

Logon

Data

Valor do lance

Total do lote

Logon

Data

Não há vídeo em seu evento de momento

Inserir Link para o vídeo

LA 1001 V 001 - LA 1
Incremento mínimo: 1 passo
Consulte edital para mais detalhes

Lote 1
Aberto agora

24/11/2023

7 visitas 5 participantes 5 lances

24/11/2023

Desativar Suspender Prolongar Lote Retirar

Excluir Incluir Sub JUDGE Dar lance

Valor Mínimo de Venda	Valor inicial	Valor do lance atual	Incremento mínimo	Próximo lance
R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 16.000,00 6 votos	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00

DESCRIÇÃO LANCES

Descrição detalhada

Lote 2
Aberto agora

24/11/2023

7 visitas 5 participantes 5 lances

24/11/2023

Desativar Suspender Prolongar Lote Retirar

Excluir Incluir Sub JUDGE Dar lance

Valor Mínimo de Venda	Valor inicial	Valor do lance atual	Incremento mínimo	Próximo lance
R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 16.000,00 6 votos	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00

DESCRIÇÃO LANCES

Descrição detalhada

Lote 3
Aberto agora

24/11/2023

7 visitas 5 participantes 5 lances

24/11/2023

Desativar Suspender Prolongar Lote Retirar

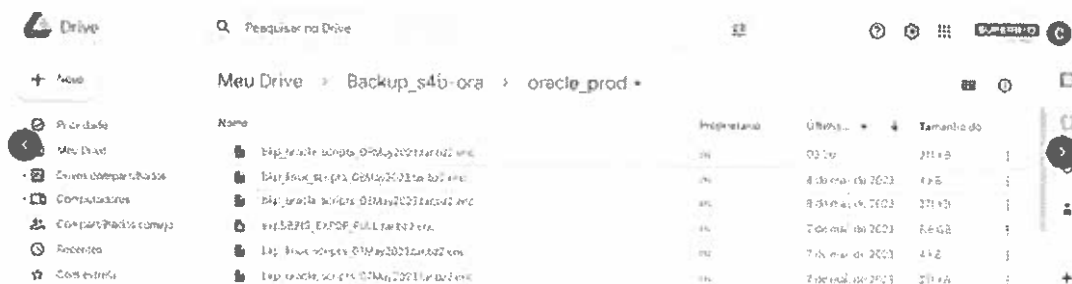
Excluir Incluir Sub JUDGE Dar lance

Valor Mínimo de Venda	Valor inicial	Valor do lance atual	Incremento mínimo	Próximo lance
R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 16.000,00 6 votos	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00

DESCRIÇÃO LANCES

Descrição detalhada

Rua Henrique Monteiro, nº 125, 2º andar - Parte, Condomínio KZA Faria Lima, Pinheiros - CEP: 05423-020, São Paulo/SP. CEP: 04571-010 – www.superbid.net | 11 4950-9400



São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:
Ricardo Caioy Salles
3ECCB6E43D4244E
SUPERBID WEBSERVICES LTDA

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR AO ANEXO III

Joacir Monzon Pouey, Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob o nº 421, inscrito no CPF nº 007.917.900-29, em complemento ao Requerimento de Credenciamento constante do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, **DECLARA**, para fins de atendimento aos itens 3.11.2 e 3.11.3 do referido Edital, que:

1. possui capacidade operacional para atendimento de até 2 leilões mensais, observado o porte, a complexidade e as características específicas de cada demanda;
2. o atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, podendo ocorrer atendimento em horários diferenciados sempre que necessário à adequada execução dos serviços;
3. dispõe de estrutura física e administrativa compatível com a execução do objeto, bem como de equipamentos de informática, comunicação, acesso à internet, recursos para produção de registros fotográficos, elaboração de catálogos e demais materiais necessários à realização dos leilões;
4. dispõe de plataforma eletrônica própria, acessível pelo endereço www.monzonleiloes.com.br, destinada ao cadastramento dos interessados, recebimento e registro de lances, acompanhamento dos certames e emissão dos respectivos relatórios;
5. e conta com estrutura de apoio adequada ao planejamento, organização, divulgação, atendimento aos interessados, operação dos leilões e realização dos procedimentos posteriores ao certame, permanecendo o Leiloeiro Público Oficial responsável pelas atividades que lhe são legalmente atribuídas.

DECLARA, ainda, que os recursos físicos, materiais, tecnológicos e humanos acima referidos estarão disponíveis sempre que necessários à execução dos serviços objeto do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS, 14 de setembro de 2026.

JOACIR
MONZON
POUEY:007917
90029

Assinado de forma
digital por JOACIR
MONZON
POUEY:00791790029
Dados: 2026.09.11
12:34:55 -03'00'

Joacir Monzon Pouey

DECLARAÇÃO UNIFICADA DO LEILOEIRO

Eu Joacir Monzon Pouey Leiloeiro Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 421, CPF nº 007.917.900-29, RG nº 1087607899, residente e domiciliado na Rua Professor Luiz Pozzer, nº 265, Vila Santa Helenara - CEP 97560-000 - Quaraí/RS, para fins de participação no processo de credenciamento/contratação junto à Administração Pública, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- **Estrutura Operacional:** Possuo estrutura operacional, equipamentos, pessoal de apoio e demais recursos materiais e humanos necessários à adequada e perfeita execução dos serviços de leilão.
- **Conhecimento das Condições:** Tenho pleno conhecimento de todas as condições, regulamentos e informações necessárias à rigorosa execução do objeto contratual.
- **Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF:** Cumpro integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, quando aplicável.
- **Inexistência de Fatos Impeditivos:** Não existem fatos impeditivos para minha participação no credenciamento ou para contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **Ausência de Vínculo com Agentes Públicos:** Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as autoridades, dirigentes ou agentes públicos mencionados no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- **Reserva de Cargos:** Cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme previsto na legislação vigente, quando aplicável.
- **Compatibilidade Profissional:** Não exerço qualquer atividade incompatível ou vedada pela legislação que regulamenta a profissão de leiloeiro oficial (Decreto Federal nº 21.981/1932 e normas complementares).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Quaraí/RS, 14 de setembro de 2026.

JOACIR
MONZON
POUEY:00791
790029

Assinado de forma
digital por JOACIR
MONZON
POUEY:00791790029
Dados: 2026.09.11
12:36:26 -03'00'

Joacir Monzon Pouey

ANEXO III- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Joacir Monzon Pouey, CPF nº 007.917.900-29; Endereço completo Rua Professor Luiz Pozzer, 265 Vila Santa Helenara - Quaraí/RS - CEP: 97.560-000; E-mail: licitacao@monzonleiloes.com.br, Telefone: (41) 98505-5505 REQUER o seu **CREDENCIAMENTO** junto ao Município de São Luiz Gonzaga/RS para prestação de serviços de leiloeiro oficial, nos seguintes ITENS:

SERVIÇO	Capacidade máxima de atendimento anual	Valor
<u>1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL:</u> <u>PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DO LEILÃO:</u> Compreende o levantamento das informações necessárias à realização do leilão, a análise das instruções fornecidas pelo Município, a vistoria dos bens, o apoio à organização e à formação dos lotes, a elaboração do cronograma de atividades e a preparação dos materiais necessários ao certame. A composição dos lotes e os valores mínimos de alienação deverão ser previamente aprovados pelo Município. <u>ELABORAÇÃO DO CATÁLOGO DOS BENS:</u> Compreende a elaboração do catálogo do leilão, contendo a descrição dos bens, fotografias, estado aparente de conservação, localização, valor mínimo, condições de pagamento, período de visitação e demais informações necessárias aos interessados, observadas as informações e avaliações fornecidas ou aprovadas pelo Município. <u>DIVULGAÇÃO DO LEILÃO:</u> Abrange a divulgação do leilão e dos respectivos lotes no sítio eletrônico e na plataforma utilizada pelo leiloeiro, bem como em outros meios de comunicação adequados, visando assegurar ampla publicidade, alcance e competitividade, sem prejuízo das publicações oficiais de responsabilidade do Município. <u>DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA:</u> Compreende a disponibilização de plataforma eletrônica própria ou contratada, sem custos para o Município, que permita o cadastramento e a identificação dos interessados, a apresentação e o registro de lances, o acompanhamento público do certame, a preservação do histórico das operações e a emissão de relatórios, assegurando autenticidade, transparência e segurança. <u>VISITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS:</u> Compreende a organização da visitação aos bens, em conjunto com o Município, e a disponibilização de canais de atendimento para		O leiloeiro será remunerado exclusivamente mediante comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote Efetivamente arrematado, paga diretamente pelo respectivo arrematante, conforme o Decreto nº 21.981/1932 e a Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

esclarecimento de dúvidas relativas ao cadastramento, às condições do leilão, aos lotes, aos pagamentos e à retirada dos bens. CONDUÇÃO DO LEILÃO: Compreende a condução pessoal do leilão pelo leiloeiro oficial designado, mediante recebimento de lances e declaração do arrematante que apresentar o maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo fixado pelo Município, observadas as condições do edital e a legislação aplicável. PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO LEILÃO: Abrange a identificação dos arrematantes, a emissão da ata do leilão, o acompanhamento dos pagamentos, a comunicação de eventuais inadimplimentos, a elaboração de relatórios individualizados dos lotes e a prestação de contas ao Município, além do apoio necessário à formalização e à retirada dos bens arrematados.		
--	--	--

1.Sr. Joacir Monzon Pouey, identidade 1087607899, CPF 007.917.900-29, endereço Rua Professor Luiz Pozzer, 265 Vila Santa Helenara - Quaraí/RS - CEP: 97.560-000, telefone (41) 98505-5505 e endereço eletrônico: licitacao@monzonleiloes.com.br para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento de notas de empenho ou ordens de fornecimento;

2. Declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I;

3. Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento de bens, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4. Concordo em submeter a todas às disposições constantes no Edital de Chamamento Público 04/2026 e seus anexos.

Quaraí/RS, 14 de setembro de 2026.

JOACIR
MONZON
POUEY:007917
90029

Assinado de forma
digital por JOACIR
MONZON
POUEY:00791790029
Dados: 2026.09.11
12:37:11 -03'00'

Joacir Monzon Pouey

ANEXO IV- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.621/2026
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**

Joacir Monzon Pouey; Endereço completo Rua Professor Luiz Pozzer, 265 Vila Santa Helenara - Quaraí/RS - CEP: 97.560-000; E-mail: licitacao@monzonleiloes.com.br, Telefone (41) 98505-5505, portador da carteira de identidade 1087607899 nº cpf 007.917.900-29 DECLARA, para fins do disposto da lei 14.133/2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Quaraí/RS, 14 de setembro de 2026.

JOACIR	Assinado de forma
MONZON	digital por JOACIR
POUEY:0079179	MONZON
0029	POUEY:00791790029
	Dados: 2026.09.11
	12:38:13 -03'00'

Joacir Monzon Pouey
007.917.900-29

ANEXO V - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.621/2026.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**

Joacir Monzon Pouey; CPF nº 007.917.900-29; Endereço completo Rua Professor Luiz Pozzer, 265 Vila Santa Helenara - Quaraí/RS - CEP: 97.560-000; E-mail licitacao@monzonleiloes.com.br, Telefone (41) 98505-5505 portador da carteira de identidade 1087607899 nº cpf 007.917.900-29 DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da lei 14.133/2021, e alterações subsequentes.

Quaraí/RS, 14 de setembro de 2026.

JOACIR
MONZON
POUEY:00791790029
790029

Assinado de forma
digital por JOACIR
MONZON
POUEY:00791790029
Dados: 2026.09.11
12:39:17 -03'00'

Joacir Monzon Pouey
007.917.900-29

ANEXO VII- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.621/2026
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**

Leiloeiro: Joacir Monzon Pouey; CPF nº 007.917.900-29; Endereço completo Rua Professor Luiz Pozzer, 265 Vila Santa Helenara - Quaraí/RS - CEP: 97.560-000; E-mail licitacao@monzonleiloes.com.br, Telefone (41) 98505-5505), portador da carteira de identidade 1087607899 nº cpf 007.917.900-29 DECLARA não ter recebido do Município de São Luiz Gonzaga-RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Quaraí/RS, 14 de setembro de 2026.

JOACIR
MONZON
POUEY;00791
790029

Assinado de forma
digital por JOACIR
MONZON
POUEY;00791790029
Dados: 2026.09.11
12:39:40 -03'00'

Joacir Monzon Pouey
007.917.900-29

ANEXO VII- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.621/2026.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**

Joacir Monzon Pouey CPF nº007.917.900-29; Endereço completo Rua Professor Luiz Pozzer, 265 Vila Santa Helenara - Quaraí/RS - CEP: 97.560-000; E-mail licitacao@monzonleiloes.com.br, Telefone (41) 98505-5505, portador da carteira de identidade: 1087607899 nº cpf 007.917.900-29 DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do poder executivo/legislativo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Quaraí/RS, 14 de setembro de 2026.

JOACIR MONZON Assinado de forma digital
POUEY:00791790 por JOACIR MONZON
029 POUEY:0079179029
Dados: 2026.09.11
12:40:02 -03'00'

Joacir Monzon Pouey
007.917.900-29

